

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024	5
AVISO HOMOLOGAÇÃO	5
PORTARIA Nº.072/23.EDU	5
PORTARIA Nº.073/23.EDU	6
PORTARIA Nº.074/23.EDU	6
PORTARIA Nº.075/23.EDU	6
PORTARIA Nº.076/23.EDU	6
PORTARIA Nº.077/23.EDU	6
PORTARIA Nº.078/23.EDU	7
PORTARIA Nº.079/23.EDU	7
PORTARIA Nº.080/23.EDU	7
PORTARIA Nº.081/23.EDU	7
PORTARIA Nº.082/23.EDU	8
PORTARIA Nº.083/23.EDU	8
PORTARIA Nº.084/23.EDU	8
PORTARIA Nº.085/23.EDU	8
PORTARIA Nº.086/23.EDU	8
PORTARIA Nº.087/23.EDU	9
PORTARIA Nº.088/23.EDU	9
PORTARIA Nº.089/23.EDU	9
PORTARIA Nº.090/23.EDU	9
PORTARIA Nº.091/23.EDU	9
PORTARIA Nº.092/23.EDU	10
PORTARIA Nº.093/23.EDU	10
PORTARIA Nº.094/23.EDU	10
PORTARIA Nº.095/23.EDU	10
PORTARIA Nº.096/23.EDU	11
PORTARIA Nº.097/23.EDU	11
PORTARIA Nº.098/23.EDU	11
PORTARIA Nº.099/23.EDU	11
PORTARIA Nº.100/23.EDU	11
PORTARIA Nº.101/23.EDU	12
PORTARIA Nº.102/23.EDU	12
PORTARIA Nº.102/23.EDU	12
PORTARIA Nº.103/23.EDU	12
PORTARIA Nº.104/23.EDU	13
PORTARIA Nº.105/23.EDU	13
PORTARIA Nº.106/23.EDU	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023	14
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	14
EDITAL Nº 002/2024 - SEMED	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	18
EXTRATO - CONTRATO Nº 007/2023/ADMIN.	18
EXTRATO - CONTRATO Nº 008/2024/ADMIN.	18
EXTRATO - CONTRATO Nº 010/2024/ADMIN.	18
EXTRATO - CONTRATO Nº 029/2024/SEMED	19
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023/SEMED	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	19
RESOLUÇÃO CME - ARAME - Nº 01/2024	19
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001/2024	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024	32



EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024	34
ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/23	39
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024	41
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024	41
PORTARIA Nº 179/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.	41
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2023.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	42
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 004/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 005/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 006/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 007/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 008/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 009/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 010/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 011/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	48
PORTARIA N.º 369/2024 - NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	49
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023	49
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	50
DECRETO Nº 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO.	50
DECRETO Nº 005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS.	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024,	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	56
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.	56
PORTARIA Nº 25/2024	56
PORTARIA Nº 26/2024	56
PORTARIA Nº 27/2024	56
PORTARIA Nº 28/2024	56
PORTARIA Nº 29/2024	57
PORTARIA Nº. 235/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	57
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 33568370/2024	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	59
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.0203.001/2021	59
PORTARIA Nº 313/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	60
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102.4/2024	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.1/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.2/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.3/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202/2024 PE 04	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3001/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	62
PORTARIA Nº. 083/2024 DE 06 FEVEREIRO DE 2024.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	62
LEI 017/2023/GABINETE	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	69



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	80
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	82
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0502.2024.PE.009/2023.	82
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.0502.2024.PE.009/2023.	82
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.0502.2024.PE.009/2023.	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	85
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	85
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN001.001/2024. REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	85
EXTRATO DO CONTRATO 28/2024	86
EXTRATO DO CONTRATO 29/2024	86
EXTRATO DO CONTRATO 30/2024	86
EXTRATO DO CONTRATO 31/2024	86
EXTRATO DO CONTRATO 32/2024	86
EXTRATO DO CONTRATO 33/2024	87
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2023	87
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2023	87
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2023	87
PORTARIA N.º 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	87
PORTARIA N. 092/2023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	88
RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 06/02/2024	88
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.1/2024/ATA028/2023/PE026/2023/PMR.	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7.2/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023, DECORRENTE DO PE/22/2023-SRP.	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7.3/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023, ORIUNDO DO PE/22/2023-SRP.	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7.4/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024, ORIUNDO DO PE/22/2023-SRP.	90
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANO 2024.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	90
PORTARIA N.º 071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024	90
PORTARIA Nº 019/2024	90
PORTARIA Nº 020/2024	91
PORTARIA Nº 021/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	92
PORTARIA Nº 1.489/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.	92
PORTARIA Nº 1488/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	93
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2023 ADMINISTRAÇÃO	93
CONTRATO Nº 2024159/2024	93
CONTRATO Nº 2024170/2024	93
CONTRATO Nº 2024172/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000200/2023	93
CONTRATO Nº 2024173/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000200/2023	96
CONTRATO Nº 2024174/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000200/2023	99
CONTRATO Nº 2024175/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000200/2023	101
CONTRATO Nº 2024177/2024	104
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	104
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024001/2024	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	105

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 34-2023	105
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 35-2023	105
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 37-2023	106
TERMO DE RETIFICAÇÃO	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 022/2023.	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 031/2023.	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	113
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021.	113
PORTARIA Nº 016/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	113
DECRETO Nº 04 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	113
DECRETO Nº 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	114
DECRETO Nº 03 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	114
PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	114
DECRETO Nº 004/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	114
OFÍCIO Nº 001/2024 GAB. AO BANCO DO BRADESCO	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	115
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024	115
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	116
DECRETO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM	116
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 021/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM.	117
PORTARIA N.º 08/2023 - GABINETE DO PREFEITO	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	117
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2021	117
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2021	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	117
DECRETO Nº124/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.	117
LEI MUNICIPAL Nº 093/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	123
PORTARIA NO 005/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	129
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024	129
PRORROGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	130
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	130
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504.494/2024	130
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437.427.01/2023	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	130
DECRETO Nº. 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	133
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024	133
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023	139
PORTARIA Nº 010/2024 GAB	140
PORTARIA Nº 09/2024 GAB	140
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL	140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de Agua Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, portador do CPF nº 010.540.243-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no 22 de janeiro de 2024 processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.347.988/0001-93, Inscrição Estadual: 12821356-6, Inscrição Municipal: 12690-0
ENDERECO: Avenida Eram Almeida, S/Nº - Centro - Mata Roma - MA. CEP 65.510-000
REPRESENTANTE: Rays Carvalho Sousa
E-MAIL: granservicos@outlook.com.br
TEL.: (98)98485-1184

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	20	Diárias	1.500,00	30.000,00
02	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	10	Diárias	7.800,00	78.000,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	2	Diárias	79.900,00	159.800,00
04	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - exemplo de Bumba-me-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	6	Diárias	2.900,00	17.400,00
05	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 câmbio seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lâmpadas 100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosca a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	12	Diária	2.500,00	30.000,00
06	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts - 6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 câmbio seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lâmpadas-100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosca - a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	10	Diária	3.000,00	30.000,00
07	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 54x 27 1 console digital yamaha c13 56 x 32 2 processadores bss fds 366t -1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotosound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v1200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificador sim etaj 10.000 watts monitor 2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850-2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + H 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer hat8000 com fones portapso e alg - bafêlines-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 e 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c-1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE - 5 MICS SEN FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE - A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para Montagem do mesmo.	10	Diária	6.200,00	62.000,00
08	Geradores: locação de gerador de energia elétrica. gerador de 180 kva silenciado a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	15	Diária	2.900,00	43.500,00

09	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes, mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400wrms, 2 caixas acústicas de 200 wrms com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	05	Diária	1.100,00	5.500,00
10	Estrutura em grade e refletor par led	15	Diária	1.700,00	25.500,00
11	Banheiros ecológicos: instalação de banheiros ecológicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	30	Diária	280,00	8.400,00
12	Segurança: Serviços de Segurança desarmada uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, 10% do sexo feminino, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte da equipe.	40	Diária	180,00	7.200,00

Água Doce do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2024. EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1a60501653919b88cf7710f5ba78d5f1

AVISO HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 012/2024 - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Tipo de Licitação: Menor preço UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, para que a **Adjudicação**, em favor da empresa GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 31.347.988/0001-93, **Inscrição Estadual:** 12821356-6, **Inscrição Municipal:** 12690-0, **Endereço:** Avenida Eram Almeida, S/Nº - Centro - Mata Roma - MA. CEP 65.510-000, **Valor total de R\$ 497.300,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos reais)**, produza seus efeitos jurídicos. Água Doce do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2024. Prefeitura Municipal de Água do Maranhão - MA. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 51949936bb298cc5833d65dca7503faf

PORTARIA Nº.072/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 03 de Agosto a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 04 de Agosto, para Concessão de 02(DUAS) diárias a(ao) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito namatrícula nº 0632 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 03/08/2023 à 04/08/2023, para tratar de assuntos de interessedeste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 03 de Agosto de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5110cab290b5c787532a4a405a79e282

PORTARIA Nº.073/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Agosto a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 14/08/2023 à 18/08/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Agosto de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 593082a896f77f73e91813fd508bc08d

PORTARIA Nº.074/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Agosto a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 14/08/2023 à 18/08/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Agosto de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 609b8839db336347e4ff09cba97aaae8

PORTARIA Nº.075/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Agosto a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 18 de Agosto, para Concessão de 02 (DUAS) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 02, inscrito na matrícula nº 0082, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 17/08/2023 à 18/08/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Agosto de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f41a6bce8b18096a4e616cb728e1c3b1

PORTARIA Nº.076/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Agosto a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 23 de Agosto, para Concessão de 02 (DUAS) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 0632 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 22/08/2023 à 23/08/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Agosto de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 626c3ef9eee4ec13a7d2942c60c0a653

PORTARIA Nº.077/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Agosto a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 01 de Setembro, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na

matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 28/08/2023 à 01/09/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Agosto de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5a5fa626b7d1e3d6dce68315e46d6a09*

PORTARIA Nº.078/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMILIA MARIA DE SOUZA, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Agosto a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 01 de Setembro, para Concessão de 05(CINCO)diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: SUPERVISOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0162, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 28/08/2023 à 01/09/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Agosto de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 660ee6da81d5275521be3f0f761ceebe*

PORTARIA Nº.079/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUAN DA CONCEIÇÃO FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 06 de Setembro, para Concessão de 03(TRÊS) diária(s) a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 04/09/2023 à 06/09/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 369e8b6af85a8c537184716c57d742d2*

PORTARIA Nº.080/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSYANNE DA CONCEIÇÃO PAZ, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 06 de Setembro, para Concessão de 03(TRÊS) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ASSESSORA JURÍDICA II inscrito (a) na matrícula nº 1728, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 04/09/2023 à 06/09/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 32a885fe5cbfa1170648ecaed33e7a5c*

PORTARIA Nº.081/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMILIA MARIA DE SOUZA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 06 de Setembro, para Concessão de 02(DUAS)diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: SUPERVISOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0162, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 05/09/2023 à 06/09/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 05 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 39ffaf72a8e6d0adb386a0af63fd29f8

PORTARIA Nº.082/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUZIENCE SILVA BARROS LIMA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 06 de Setembro, para Concessão de 02(DUAS) diária(s) a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: INSPETOR ESCOLAR inscrito na matrícula nº 0704, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 05/09/2023 á 06/09/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 05 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ab90399e55ccf9a5e4c2829b5418e84f

PORTARIA Nº.083/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO,a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Setembro a SÃO

LUIS-MA com retorno no dia 15 de Setembro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 11/09/2023 à 15/09/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 32bf41502ee45f151e2ea6354501c792

PORTARIA Nº.084/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).STEPHANIA NEGREIROS RODRIGUES FOLGIERINI,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 15 de Setembro, para Concessão de 05(CINCO) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:SUPERVISORA ESCOLAR NÍVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0768, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 11/09/2023 à 15/09/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 791c99b06ec17a54aa69116ffbebc939

PORTARIA Nº.085/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 15 de Setembro, para Concessão de 03(TRÊS) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 13/09/2023 à 15/09/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2c63c43cd08ffcbaac15262edb26ba17

PORTARIA Nº.086/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA,a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 21 de Setembro, para Concessão de 03(TRÊS) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 0632 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 19/09/2023 à 21/09/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 66dd536bb1de0344e48473724b8a92c6*

PORTARIA Nº.087/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 29 de Setembro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 25/09/2023 à 29/09/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8b1c2e609e4f141591e350fbf15f41a1*

PORTARIA Nº.088/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCIANA DAMASCENO DA CONCEICAO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Setembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 29 de Setembro, para Concessão de 04 (QUATRO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: PROFESSOR(A) EDUCACAO INFANTIL inscrito na matrícula nº 1055, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 26/09/2023 à 29/09/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 26 de Setembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 124df45c695af06e327a5a025b4f2661*

PORTARIA Nº.089/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).IVANEIDE ABREU LOUZEIRO DOURADO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Outubro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 06 de Outubro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: ASSESSORA ESPECIAL I inscrito na matrícula nº1250, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Outubro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: cad3a49dbfdad72ee72718bff613d656*

PORTARIA Nº.090/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Outubro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 13 de Outubro, para Concessão de 04(QUATRO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 10/10/2023 à 13/10/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Outubro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ea04f773f61516ef8651f0cb3dae93c7*

PORTARIA Nº.091/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Outubro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 13 de Outubro, para Concessão de 04(QUATRO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 10/10/2023 à 13/10/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Outubro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 50ca3dc6ac7fd9b0b749673899e957d0*

PORTARIA Nº.092/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Outubro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 19 de Outubro, para Concessão de 04 (QUATRO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 16/10/2023 à 19/10/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Outubro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 25ed0615593f41865be8dd15299935c7*

PORTARIA Nº.093/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5

(cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Outubro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 27 de Outubro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 23/10/2023 à 27/10/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Outubro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 22fe55ec5d08b13fedf78a0a19fae032*

PORTARIA Nº.094/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Outubro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 27 de Outubro, para Concessão de 02(DUAS) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 26/10/2023 à 27/10/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 26 de Outubro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 29e0947a1a62b259fe378be9e7cee2e0*

PORTARIA Nº.095/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Novembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 04 de Novembro, para Concessão de 04(QUATRO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 01/11/2023 à 04/11/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação

orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Novembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 63350a03c6602c74dc844d642a3b90da*

PORTARIA Nº.096/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Novembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 03 de Novembro, para Concessão de 03 (TRÊS) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 01/11/2023 à 03/11/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Novembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d09620659e74f0b5ba90573a4aed08b1*

PORTARIA Nº.097/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).IVANEIDE ABREU LOUZEIRO DOURADO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Novembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 03 de Novembro, para Concessão de 03 (TRÊS) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ACESSORA ESPECIAL I inscrito na matrícula nº1250, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 01/11/2023 a 03/11/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Novembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7d8c79cd498586c06a62f3259ba7c669*

PORTARIA Nº.098/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Novembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 04 de Novembro, para Concessão de 04 (QUATRO) diária(s) a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 0632 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 01/11/2023 à 04/11/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Novembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 06080add4fe8beccc48c769f83fddaf2*

PORTARIA Nº.099/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Novembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 01 de Dezembro, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 27/11/2023 à 01/12/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Novembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c8811d0ac3880773b34426c0b2a1637e*

PORTARIA Nº.100/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Novembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 30 de Novembro, para Concessão de 04(QUATRO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 27/11/2023 à 30/11/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Novembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8bb162cab351b656e070f7e200129ecb

PORTARIA Nº.101/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).IVANEIDE ABREU LOUZEIRO DOURADO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Novembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 29 de Novembro, para Concessão de 03 (TRÊS) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: ASSESSORA ESPECIAL I inscrito na matrícula nº1250, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 27/11/2023 a 29/11/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Novembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 569d5ea2ea6edf6d1e132a58fe60526d

PORTARIA Nº.102/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSACARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de

Dezembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 08 de Dezembro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 04/12/2023 à 08/12/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Dezembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b4674f94fb7f82a06e5c54bc6f1e454f

PORTARIA Nº.102/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Dezembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 08 de Dezembro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 04/12/2023 à 08/12/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Dezembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 419c1b0e3615872b7ee9f109a2c12f32

PORTARIA Nº.103/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Dezembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 05 de Dezembro, para Concessão de 02(DUAS) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 02-A inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 04/12/2023 à 05/12/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Dezembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3203895b7ce3bde571b0a4dc18e3e9b6*

PORTARIA Nº.104/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Dezembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 22 de Dezembro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 18/12/2023 à 22/12/2023, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Dezembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5050d24082721f60b7f2d5315988fee7*

PORTARIA Nº.105/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Dezembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 22 de Dezembro, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 18/12/2023 à 22/12/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Dezembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3b9492b900f2639a4eda02374baa7679*

PORTARIA Nº.106/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA COELHO ARAGAO, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Dezembro a SÃO LUIS-MA com retorno no dia 22 de Dezembro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: NUTRICIONISTA, inscrito na matrícula nº 0857, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 18/12/2023 á 22/12/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Dezembro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 13598d2638e4b3a53ea448bb54383a17*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - Pregão Eletrônico nº 22/2023- Processo nº 18/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa: QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e mobiliário, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 38.546,46 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 03 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão, 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, 4.4.90.52.00 - Equipamento em material permanente, Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Talita Caroline Ferreira Vieira- Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 46367207bb15cd433663b1596f9541ff*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Processo Administrativo nº 72/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara-MA. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL; 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Raylson Moraes Costa Volf- Representante Legal. Alcântara - MA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 632a945f0c1e81420984af6f4c6699ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - Pregão Eletrônico nº 30/2023 Processo Administrativo nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara-MA. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 10-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVOS DO FMAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.0000; 02 - PODER EXECUTIVO; 10-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVOS DO FMAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Raylson Moraes Costa Volf- Representante Legal. Alcântara - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ea809e4e0fb3a39fdcdfa7a6a58bf852

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2023, que teve como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sementes, mudas, adubos, insumos de produção agrícola e ferramentas manuais para criação de campo piloto de produção de sementes e mudas de hortaliças e frutíferas, em atendimento às necessidades dos produtores da agricultura familiar do município de Alcântara/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: P H BARROS SANTANA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.863.224/0001-27, com o Valor Total de R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais); considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 28/2023.

Alcântara/MA, 05 de fevereiro de 2024.

Herbert Martinele dos Santos

Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 074aab69cac0c4c7cf5ec14206a4d4b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2024 - SEMED

Edital nº 002/2024 - SEMED

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE ALTO PARNAÍBA, POLO RIO PARNAÍBA DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A Prefeitura do Município de Alto Parnaíba - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estarão abertas, no período de **06 a 09 de fevereiro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de coordenador do polo universitário de Alto Parnaíba - MA, Polo **"Rio Parnaíba"** de apoio presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria CAPES Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 15/2017, Portaria CAPES Nº 153/2018 e Portaria CAPES Nº 249/2018. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES 01 (um) coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES Nº 249 de 08 de novembro de 2018.
 1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, 2024 a 2028, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.
 2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
 3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
 4. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06 de fevereiro de 2024
Inscrições	06 a 09 de fevereiro de 2024
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	19 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	21 e 22 de fevereiro de 2024
Resultado do julgamento dos recursos e Convocação para a Entrevista	29 de fevereiro de 2024
Publicação das Portarias das Bancas Examinadoras	29 de fevereiro de 2024
Realização das Entrevistas	04 e 05 de março de 2024
Resultado preliminar das Entrevistas	07 de março de 2024
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	11 e 12 de março de 2024
Resultado Final	15 de março de 2024
Início do exercício	A agendar

1. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.6 Conforme Portaria CAPES Nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país, "será concedida bolsa ao Coordenador do Polo no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)", desde que:

I - O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito

do Sistema de Gestão da UAB;

II - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

1.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DOS REQUISITOS

1. São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:
 - a. Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência de magistério na Educação Básica;
 - b. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em 02 (dois) turnos, totalmente cumpridas no interior do polo;
 - c. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos;
 - d. Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
 - e. Não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos.
 - f. Residir no município de Alto Parnaíba;
 - g. Não estar de carga horária reduzida;
 - h. Não estar acumulando ilegalmente cargos públicos.
 1. Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

3.1 Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- b. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- c. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- j. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- k. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

- l. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- m. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- n. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- o. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- p. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- q. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- r. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- s. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- t) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos PolosUAB;
 - a. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
 - b. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas **gratuitamente no período de 06 a 09.02.2024, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba, localizada na Praça Vereador Homerino Segadilha, 05, Centro, Alto Parnaíba - MA**, antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se dos requisitos específicos.
2. O candidato deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4. Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, na SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba, localizada na Praça Vereador Homerino Segadilha, 05, Centro, Polo "Rio Parnaíba" de apoio presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), Rua Prefeito Elias Rocha, Bairro Santa Cruz, cidade de Alto Parnaíba - MA.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
6. As inscrições serão realizadas no local indicado no item **4.1**, onde deverão ser apresentados os documentos, cópia e original, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.
7. O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, **em duas vias**, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida.
8. O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, envelope tamanho A4 **não lacrado** contendo



originais e cópia nítida dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- d. Documento comprobatório de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência de magistério na educação básica;
- e. Comprovação de sua titulação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO II;
- f. Comprovante de residência; em
 1. O custo com as cópias da ficha de inscrição, documentos e envelope será de responsabilidade do candidato.
 2. Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.
 3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 4. A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
 5. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.
 6. A documentação elencada no item 4.9, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ELIMINADO para efeito de divulgação.
 7. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.
 8. Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.
 9. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.
 10. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.
 11. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função, exceto correção de erros ortográficos, nem a juntada de documentos após a realização das inscrições.
 12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, **de forma completa e legível**, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba - MA e constará de 02 (duas) fases, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirão de Análise Curricular de Títulos e de Documentos (eliminatória e classificatória) e de Entrevista (classificatória e eliminatória).

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos.

5.3 A primeira fase de avaliação será composta de Análise Curricular de Títulos e de documentos de acordo com o ANEXO II.

1. A nota máxima da fase de Análise Curricular de Títulos e Documentos será 50 (cinquenta) pontos.

5.5 Será ELIMINADO o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Análise Curricular de Títulos e Documentos.

1. Nos documentos comprobatórios da experiência profissional (Anexo II) **deverá constar o período correspondente à experiência profissional**. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

5.7. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:

- a. Possuir maior tempo de exercício de funções de Coordenação de Cursos EAD.
- b. Obter maior número de pontos no requisito Titulação Acadêmica, observando o disposto no ANEXO II;
- c. maior idade;
- d. persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
 1. A segunda fase de avaliação será a Entrevista, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, que para isso convocará, entre os melhores classificados e não eliminados na Análise Curricular, de Títulos e de Documentos, até 10 (dez) candidatos.
 2. A nota máxima para a etapa de entrevista será de 100 (cem) pontos.
 3. O candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na entrevista será eliminado deste processo seletivo.
 4. Essa etapa será realizada na presença da Banca Examinadora composta por 02 (dois) profissionais.
 5. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer à Entrevista será eliminado deste processo seletivo.
 6. A ordem de entrevista dos candidatos será a mesma obtida em sua classificação na etapa de avaliação curricular.
 7. No momento da entrevista, o candidato não poderá receber auxílio de terceiro, nem utilizar celular ou aparelho eletrônico, com ou sem acesso à internet. Caso descumpra os comandos contidos neste item, será eliminado.
 8. Não será permitido ao candidato assistir à entrevista de seu concorrente.
 9. A Entrevista será realizada conforme o cronograma constante no item 1.4

5.17 A nota da entrevista será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.

1. A SEMED divulgará, em seu mural, em data disposta no item 1.4 deste edital, os integrantes das Bancas Examinadoras para realização da Entrevista.

6DOS RESULTADOS

1. A nota final (NF) será o resultado da soma da etapa de Análise Curricular de Títulos e Documentos (AC) com a da entrevista (ENT), seguindo a fórmula abaixo:

$$NF = AC + ENT$$

1. Os resultados finais do processo seletivo, incluindo as pontuações da Entrevista e as decorrentes da análise curricular, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba - MA a partir do dia 18/02/2024.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, respeitando os critérios de desempate.

6.3.1 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final



dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:

- obtiver o maior número de pontos na entrevista
- obtiver maior tempo na função de coordenação de cursos EAD;
- maior idade;
- persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
 - As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão instalada na SEMED de Alto Parnaíba - MA

7DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES.
- A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.
- Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.
- Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após publicação dos resultados preliminares das respectivas fases deste certame, através de formulário constante no ANEXO IV deste Edital.
- A permanência do servidor no sistema UAB dependerá seu desempenho.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba - MA.
- A SEMED poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Alto Parnaíba - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Pedro Tavares Folha
Secretário Municipal de Educação de Alto Parnaíba - MA

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO	UF
BARRIO	CEP
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
SEXO () MASC. () FEM.	ESTADO CIVIL
RG	CPF
NACIONALIDADE	IRGÃO EXPEDIDOR
TELEFONES	NATURALIDADE
ESCOLARIDADE	FORMAL
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO () MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO ()	GRADUADO EM INSTITUIÇÃO PÓS-GRADUADO EM INSTITUIÇÃO
DADOS SOBRE A FUNÇÃO/DISCIPLINA	
FUNÇÃO/DISCIPLINA (apenas uma)	
() Coordenador do Polo UAB de Parnaíba	
TERMO DE CIÊNCIA	
DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do Edital nº 01, de 21 de maio de 2019. Declaro, ainda, que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	

VIA DA COMISSÃO (UMA VIA) - (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
() Cópia dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF) () Diploma, Certificado e Histórico Escolar, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida () Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional () Mestrado () Doutorado () Experiência docente na Educação Básica. Quantidade () Experiência Profissional na EaD. Quantidade () Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na educação básica. Quantidade () Experiência Profissional em Gestão Pública () Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento, Participação em Seminários, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05). Quantidade () Nada consta de Penalidades Administrativas () Comprovante de residência em nome do candidato () Certidão do RH de que não acumula ilegalmente cargos públicos	

Assinatura do Candidato Assinatura do Membro da Comissão

Alto Parnaíba -MA, / /2024

VIA DA CANDIDATO (UMA VIA) - (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
() Cópia dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF) () Diploma, Certificado e Histórico Escolar, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida () Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional () Mestrado () Doutorado () Experiência docente na Educação Básica. Quantidade () Experiência Profissional na EaD. Quantidade () Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na educação básica. Quantidade () Experiência Profissional em Gestão Pública () Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento, Participação em Seminários, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05). Quantidade () Nada consta de Penalidades Administrativas () Comprovante de residência em nome do candidato () Certidão do RH de que não acumula ilegalmente cargos públicos	

Assinatura do Candidato Assinatura do Membro da Comissão

Alto Parnaíba -MA, / /2024

ANEXO II

Análise Curricular de Títulos e de Documentos

Especificação dos Títulos	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Titulação acadêmica		
Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional	2,5	2,5
Especialização Lato Sensu concluída em demais áreas	1,5	1,5
Mestrado concluído na área da Educação	3,0	3,0
Doutorado concluído na área da Educação	5,0	5,0
2. Experiência Profissional		
Experiência Profissional em Coordenação de Cursos em Educação a Distância (até seis anos)	05 (por ano)	30,0
Experiência docente na Educação Básica (até três anos)	1,0 (por ano)	3,0
3. Formação Complementar		
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento (mínimo de 100 horas), Participação em Seminários, Ciclos de Formação, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05). Obs: Todos (as) relacionados (as) à Educação a distância e realizados a partir de janeiro de 2014.	1,0 (por curso ou certificado)	5,0
TOTAL		50,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TÍTULOS

EXTRATO - CONTRATO Nº 029/2024/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/SEMED - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA** - CNPJ 18.644.933/0001-87 e de outro lado **JOAO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº 05.500.356/0001-08.** Objeto: prestação dos serviços advocatícios que tem por objetivo patrocinar o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0069910-75.2016.4.01.3400, para recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de ANAPURUS/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), utilizando o título judicial obtido na ACP nº 0050616-27.1999.4.03.6100. Valor: **R\$ 0,12 (doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do montante auferido com a execução do objeto do contrato.** Dotação orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 02 PODER EXECUTIVO / 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES / 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e o Sr. **JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO**, pela contratada. Anapurus/MA, em 06/02/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e974f11f8b22e216e96f52fa64dccb75

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023/SEMED

PROC. ADM. 11.2111/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

OBJETO: contratação de **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 05.500.356/0001-08**, para prestação dos serviços advocatícios que tem por objetivo patrocinar o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0069910-75.2016.4.01.3400**, para recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de ANAPURUS/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental e Valorização do Magistério), utilizando o título judicial obtido na ACP nº 0050616-27.1999.4.03.6100.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DIRETA**

DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2023

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, fundamentada no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica de **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 05.500.356/0001-08**, referente aos serviços advocatícios que tem por objetivo patrocinar o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0069910-75.2016.4.01.3400**, para recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de ANAPURUS/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), utilizando o título judicial obtido na ACP nº 0050616-27.1999.4.03.6100, pelo valor de 12% (doze por cento), ou seja, R\$ 0,12 (doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do montante auferido com a execução do objeto do contrato, a ser pago com os juros moratórios incidentes do valor principal a ser recuperado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Anapurus/MA, em 02 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS - MA

CNPJ 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretário Municipal de Educação

Anapurus/MA.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: cb80288ba8dd8794bfd8ce13bb93f5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESOLUÇÃO CME - ARAME - Nº 01/2024

RESOLUÇÃO CME - ARAME - Nº 01/2024

Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Educação de Arame, relativo ao ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME MARANHÃO (CME), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 / LDB, e suas atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Educação de Arame referente ao ano letivo de 2024 sem ressalvas ou / acréscimo.

Artigo 2º - Em cada Unidade Escolar englobada a este Calendário obedecerá o retorno as aulas na data prevista no mesmo, como também o encerramento do ano letivo de 2023 observando o cumprimento dos dias letivos mensal e anual.

Artigo 3º - Autorizar mudanças, adequações e atualizações no Calendário Escolar do Sistema Municipal de Educação de Arame relativo ao ano letivo de 2023, caso haja necessidades visando a sua melhor execução nas atividades escolares.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Arame Maranhão, aos 13 de janeiro de 2023.

Maria Helena Oliveira Rodrigues Nepomuceno
Presidente

Marleide Naiva de Sousa
Vice Presidente

HOMOLOGADO

EM __/__/__

Conselho Pleno: Presente

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - ARAME-MA

Janeiro 2024							FERIADOS
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1 Confraternização ² Universal		3	4	5	6	Feriados: Dia 01 - Confraternização Universal Dia 017 - Aniversário da cidade (Arame) AÇÕES
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17 Aniversário da cidade	18	19	20	Dia 08 a 19 -Matrícula e rematrícula
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				Dia 16 -Entrega do resumo de pontos
							Dia 30 - Entrega da matrícula inicial
							DATAS COMEMORATIVAS

Fevereiro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

FERIADOS

Dia 13 - Feriado (Carnaval)

AÇÕES

Dia 05 - Reunião com professores

Dia 06 - Reunião da Família e Escola

Dias 07, 08 e 09 Jornada Pedagógica

Dia 16 - Entrega do resumo de pontos

Dia 19 - Início do ano letivo
Dia 19 - Aula inaugural

DATAS COMEMORATIVAS

14-02 Quarta-Feira de Cinzas



Março 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FERIADOS
Dia 29 - Sexta-feira Santa

AÇÕES
Dia 15 - Entrega do resumo de pontos

DATAS COMEMORATIVAS
Dia 08 - Dia Internacional da Mulher
Dia 14 - Dia Nacional da Poesia
Dia 15 - Dia da Escola
Dia 21 - Dia Mundial da Infância
Dia 22 - Dia Mundial da Água
Dia 31 - Páscoa (Projeto da Pascoa)

Abril 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

FERIADOS

Dia 21 - Tiradentes

AÇÕES

Dia 12 - Reunião da Família e Escola

Dia 16 - Entrega do resumo de ponto

Dia 29 - Encerramento do 1º período

Dia 30 - Reunião Pedagógica (Formação Continuada)

DATAS COMEMORATIVAS

Dia 18 - Dia Nacional do Livro Infantil (dia de Monteiro Lobato)

Dia 19 - Dia dos povos indígenas

Dia 22 - Descobrimento do Brasil



Maio 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FERIADOS
Dia 1 - Dia do trabalhador
Dia 30 - Corpus Christi

AÇÕES
Início do 2º período
Dia 16 -Entrega do resumo de pontos

DATAS COMEMORATIVAS
Dia 12 - Dia das Mães
Dia 13 - Dia da Abolição da Escravatura



Junho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

FERIADOS

AÇÕES
Dia 14 - Entrega do resumo de pontos

Dia 28 - Reunião da Família e Escola

DATAS COMEMORATIVAS
Dia 05 - Dia Mundial do Meio Ambiente (Projeto Meio Ambiente)
Dia 13 - Dia de Santo Antônio
Dia 24 - Dia de São João
Dia 29 - Dia de São Pedro



Julho 2024							FERIADOS
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	6	Dia 28 - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (feriado estadual)
							AÇÕES Dia 12 - Encerramento do 2º período
7	8	9	10	11	12	13	Dia 13 a 28 - Recesso
							Dia 16 - Entrega do resumo de pontos
14	15	16	17	18	19	20	
							Dia 29 - Reunião Pedagógica (Formação Continuada)
21	22	23	24	25	26	27	
							Dia 30 - Início do 3º período
28	29	30	31				

DATAS COMEMORATIVAS
Dia 20 - A Dia do Amigo e Internacional da Amizade



Agosto 2024							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				1	2	3	<p>FERIADOS</p> <p>AÇÕES</p> <p>Dia 16 - Entrega do resumo de pontos</p> <p>DATAS COMEMORATIVAS</p> <p>Dia 11 - Dia dos Pais Dia 11 - Dia do Estudante Dia 22 - Dia do Folclore Dia 25 - Dia do Soldado</p>
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	





Setembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

FERIADOS
Dia 07 - Independência do Brasil
Dia 16 - Entrega do resumo de pontos
Dia 20 - Reunião da Família e Escola

DATAS COMEMORATIVAS
Dias 02 a 07 - Projeto Semana da Pátria



Outubro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FERIADOS
Dia 04 - São Francisco (Padroeiro da cidade)
Dia 12 - Padroeira do Brasil

AÇÕES
Dia 08 - Encerramento do 3º período
Dia 09 Início do 4º período
Dia 16 -Entrega do resumo de pontos

DATAS COMEMORATIVAS
Dia 12 - Dia das Crianças (Projeto semana da criança)
Dia 15 - Dia do Professor
Dia 28 - Dia do Funcionário Público



Novembro 2024							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				1	2		FERIADOS Dia 02 - Finados Dia 05 - Dia do Evangélico
3	4	5	6	7	8	9	Dia 15 - Proclamação da República
							AÇÕES Dia 14 -Entrega do resumo de pontos
10	11	12	13	14	15	16	
							Dia 29 - Reunião da Família e Escola
17	18	19	20	21	22	23	DATAS COMEMORATIVAS Dia 20 - Dia Nacional da Consciência Negra
24	25	26	27	28	29	30	

Dezembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FERIADOS

Dia 25 - Natal

AÇÕES

Dia 16 - Entrega do resumo de pontos

Dia 20 - Encerramento do ano letivo

Dia 23 - Entrega de boletins e Atas finais

DATAS COMEMORATIVAS

Dia 08 - Dia da Nacional Família

UNIDADE DIDÁTICA/BIMESTRAL

Calendário 2024
19/02 a 29/04 - 1º Bimestre - 50 dias letivos
02/05 a 12/07 - 2º Bimestre - 51 dias letivos
30/07 a 08/10 - 3º Bimestre - 50 dias letivos
09/10 a 20/12 - 4º Bimestre - 51 dias letivos
202 DIAS LETIVOS

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b30765bbd8ed55ea38fba517d79be060*

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001/2024

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001/2024	VÁLIDA ATÉ 05/02/2026										
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10807/2024											
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>											

<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ARAME - SEMMAAT com base no Termo de Capacidade Técnico-Institucional firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA em 21 de julho de 2023, concede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental ao:</p> <p>MUNICÍPIO DE ARAME</p> <p>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Administração Pública em Geral</p>
--

CNPJ: 12.542.767/0001-21
ENDEREÇO: Rua Nova, S/N, Bairro: Centro, Arame/MA, CEP 65945-000
ATIVIDADE A SER DISPENSADA: Execução de Reforma e Construção de Infraestrutura do Espaço Cultural Valdenor Pereira dos Santos no Município de Arame/MA, cujo objeto é um convênio entre o município de Arame com o MINISTÉRIO DO TURISMO, convênio de nº 953158/2023
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: AVENIDA GUARIM, S/N, BAIRRO CENTRO, ARAME-MA, CEP 65945-000, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 387800.2973 E e 9459597.7149 N
OBS.: As condicionantes e demais exigências estão no verso desta Dispensa de Licenciamento Ambiental. O presente documento não exclui o licenciamento de outras providências junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento
Arame - MA, 06 de Fevereiro de 2024
JOÃO MARTINS CHAVES NETO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo Portaria nº 84/2021
Concedido pela SEMMAAT de Arame/MA no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal Nº 249 de 15 de março de 2013; Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, art. 1; Resolução CONSEMA 043, de 17 de outubro de 2019 e Portaria SEMA 278 de 23 de junho de 2023, após o empreendedor ter apresentado a documentação solicitada, assim como a execução de vistoria "in loco", expede-se a presente DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
CONDICIONANTES
1. Fica o MUNICÍPIO DE ARAME, CNPJ 12.542.767/0001-21 , licenciado na forma de Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Execução de Reforma e Construção de Infraestrutura do Espaço Cultural Valdenor Pereira dos Santos no Município de Arame/MA , cujo objeto é um convênio do município de Arame com o MINISTÉRIO DO TURISMO, convênio nº 953158/2023 no endereço Avenida Guarim, S/N, Bairro: Centro, Arame/MA, CEP 65945-000, sob as coordenadas geográficas UTM: 387800.2973 E e 9459597.7149 N;
2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental é concedida com base na Portaria SEMA nº 278 de 23 de junho de 2023, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA;
3. Os resíduos gerados pelo empreendimento devem ser transportados de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogados em terrenos baldios (públicos ou privados) de forma que possam causar danos ao Meio Ambiente, respeitando ainda rios, riachos, nascentes, e demais formas de vegetação permanentes;
4. São de exclusiva responsabilidade do empreendedor todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

5. A renovação desta Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença;

6. Fica o empreendedor - ciente de que o não cumprimento dessas exigências/recomendações, assim como todo e qualquer dano causado ao Meio Ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença ser cassada a qualquer momento por este órgão licenciador ou por via judicial, ficando o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

7. Se motivada e julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAAT poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle ambiental.

JOÃO MARTINS CHAVES NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 84/2021

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 769cbd49ef6d8b95e3a32ecbcf930fe7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 69.420.040/001-99. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 595.178,29 (quinhentos e noventa e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Edinaldo Galvão Cunha, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 84b008dbca5830213c2f46ba62147cb7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 69.420.040/001-99. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 254.985,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Edinaldo Galvão Cunha, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 22d17f7d2c0ce46731a919d06ce8c236

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.392,00 (hum mil trezentos e noventa e dois reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Tiago Pizzatto, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bce1a1c83d4c27294a2b8789d6896a5f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, V R COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.285,00 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Viviane Ribeiro Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bd4d5117589affe63a6320ab8e5efb89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rogério de Sousa Teles, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e534b9f1b23a3495ae9faa05c9e71843

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 11.000,00 (onze mil reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Rogério de Sousa Teles, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b71dc755708dbe1da29ed4021b4bfa92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, TECHNO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.665/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 3.497,00 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Jean Carlos Perin Zucchi, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a478f4465987a138caf9da5a68eeb030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 24.958,60 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Leandro Figueiredo de Castro, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7ad1d6228f188971feb1c38af1190d31

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Marília Rehbein, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d896b199bce5d7733d3d027b30da117a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64509/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 62128/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.390.052/0001-11**, estabelecida na Rua/Av. Ailton Paranaíba Vilela, nº 1555, Bairro Chácara General Banda, na cidade de Três Corações - Estado de MG, CEP 37.414-000, Fone/Fax (35) 3235-2787 / 3239-3550, E-mail contransin@contransin.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Frederico Eduardo Nogueira, brasileiro(a), portador do RG. M6160410 SSP/MG e CPF/MF nº 859.891.186-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para à prestação de serviços de sinalização semafórica veicular e para pedestre, com fornecimento de materiais e instalação, em atendimento às necessidades do Município de Balsas MA. Sob demanda (ordem de serviço)**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA SEMÁFOROS VEICULAR E DE PEDESTRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.				
1.1	Grupo Focal Pedestre 200X200 completo do tipo reduzido em policarbonato injetado, padrão de cor preto semi-brilho, montados com pestanas, e lâmpadas de base LED(conforme especificações). Com 2 suportes simples 101mm com botoeira sonora conforme a resolução do CONTRAN vigente com controlador.	UND	20	R\$ 6.400,00	R\$ 128.000,00
1.2	Lente em policarbonato, para grupo focal de pedestre - cor verde, medida 200 x 200 mm, conforme norma ABNT 7995.	UND	20	R\$ 105,34	R\$ 2.106,80



1.3	Lente em policarbonato, para grupo focal de pedestre - cor vermelha, medida 200 X 200 mm, conforme norma ABNT 7995	UND	20	R\$ 105,34	R\$ 2.106,80
1.4	Bolachas a led's de pedestre vermelha	UND	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
1.5	Bolachas a led's de pedestre verde	UND	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
1.6	Suporte/abraçadeira para o grupo focal semafórico pedestre com contador regressivo: 1. Suporte ou conjunto de suporte para fixar o Grupo focal semafórico pedestre, que permita ser instalado na coluna de 114 mm, 101 mm e na octogonal cônica (caso o suporte não seja único para todas essas medidas, a Licitante ao apresentar a respectiva documentação técnica deverá incluir as especificações de todas as variações de suporte). E vir acompanhado dos respectivos parafusos e porcas, que deverão ser zincados ou galvanizados.	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
1.7	5.13. Cabo PP Flexível 4 x 1,5 MM: 1. Cabo PP flexível 4 x 1,5 mm 12 v, anti-chama. Deverá atender a NBR 7288, certificado pelo INMETRO.	M	2.500	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
1.8	5.14. Cabo PP Flexível 2 x 2,5 MM: 1. Cabo pp flexível 2 x 2,5 mm 12 v, anti-chama. Deverá atender a NBR 7288, certificado pelo INMETRO.	M	2.500	R\$ 13,60	R\$ 34.000,00
1.9	Kit de Aterramento em cobre, composto por haste de aterramento acobreada com no mínimo 2,40 metros de comprimento e 10mm de diâmetro, 2 terminais e 5 metros de fio rígido 10,00mm	CJ	20	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
1.10	Gps para controle semafórico	UND	10	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
1.11	Bateria para semáforo	UND	10	R\$ 6.953,00	R\$ 69.530,00
1.12	Coluna galvanizada para semáforo de pedestres 101,6 mm x 6,00 m	UND	20	R\$ 2.809,00	R\$ 56.180,00
1.13	Poste simples, galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5mm, altura de 7,0 m, pintado em preto fosco	UND	20	R\$ 3.370,00	R\$ 67.400,00
1.14	Braço projetado em aço sae 1020, galvanizado, diâmetro externo de 101 mm, espessura da parede de 4,5mm, comprimento de 5,5 m, pintado em preto fosco.	UND	20	R\$ 3.044,00	R\$ 60.880,00
1.15	Conjunto Controlador de Tráfego de 04/24 fases microprocessador, tomada de serviço 110/220vac, completo.	UND	10	R\$ 24.400,00	R\$ 244.000,00
1.16	Grupo Focal Veicular 200x200x200mm cada módulo, fabricado em alumínio, pintada em preto fosco. Contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, VERMELHO E AMARELO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com 110 Led's no mínimo, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do Sistema).	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
1.17	Temporizador Semafórico Veicular deverá ter dois dígitos de sete segmentos, com total, mínimo, de 435 LEDs de alta intensidade.	UND	10	R\$ 4.595,00	R\$ 45.950,00
1.18	Placa CPU: para uso no controlador de tráfego microprocessado.	UND	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
1.19	Placa Potência: para uso no controlador de tráfego microprocessado.	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
1.20	Placa Fonte: para uso no controlador de tráfego microprocessado.	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
1.21	Serviço de implantação de conjunto semafórico, com abertura de valas para passagem de cabeamento subterrâneo, programação de tempos e calibragem de equipamentos.	SV	10	R\$ 42.616,24	R\$ 426.162,40
1.22	LED 3W VERMELHO	UND	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00

1.23	LED VERDE	UND	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
1.24	LED AMARELO	UND	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Hum milhão trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais.					R\$ 1.336.400,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
 - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
 - 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
 - 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de

expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 05 de fevereiro de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

Frederico Eduardo Nogueira

CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 83492ea42c9eb65e15e5485ed37c810d

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/23

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Considerando a existência de erro material, no que diz respeito à especificação do item 43 do ANEXO I do Edital e consequentemente dos itens 54 e 55 do anexo 01 do termo de referência e dos itens 54 e 55 do modelo de proposta (ANEXO II do edital). ;

Considerando à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de corrigir a cláusula que encontram-se descrita materialmente incorreta;

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, **comunica a alteração no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 72/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA.

Nestes termos:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

(ANEXO I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA)

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
43	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3	FD	3.080

LEIA-SE:



(ANEXO I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA)

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
43	Saco plástico para Lixo - 100 litros, fardo com 10 pacotes, cada pacote com 100 unid. tam. 75x105.3	FD	3.080

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

(ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V. MÉDIO	V. TOTAL	TIPO DE COTA
54	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.310	113,90	263.109,00	PRINCIPAL 75%
55	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	770	113,90	87.703,00	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%

LEIA-SE:

(ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V. MÉDIO	V. TOTAL	TIPO DE COTA
54	Saco plástico para Lixo - 100 litros, fardo com 10 pacotes, cada pacote com 100 unid. tam. 75x105.3 - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.310	113,90	263.109,00	PRINCIPAL 75%
55	Saco plástico para Lixo - 100 litros, fardo com 10 pacotes, cada pacote com 100 unid. tam. 75x105.3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	770	113,90	87.703,00	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA PRINCIPAL 75%	FD	664	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
2	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	221	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%

LEIA-SE:

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL	TIPO DE COTA
-------	------------------------	------	-------	----------	----------	--------------

1	Saco plástico para Lixo - 100 litros, fardo com 10 pacotes, cada pacote com 100 unid. tam. 75x105.3 - COTA PRINCIPAL 75%	FD	664	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
2	Saco plástico para Lixo - 100 litros, fardo com 10 pacotes, cada pacote com 100 unid. tam. 75x105.3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	221	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%

A data de abertura das propostas - sessão pública do Pregão Eletrônico nº 72/2023 permanece marcada para o dia **08/02/2024 às 09h:00min.**

Intimem-se. Publique-se.
Balsas/MA, 06 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário de Licitações e Contratos - CPL Balsas/MA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fdb0408b61ee99726437e880f1d8d37a

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 002/2024. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de Consultoria tributária no âmbito administrativo visando a recuperação de receitas referentes às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e das Licenças Ambientais, das torres e/ou equipamentos de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do Município de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** **OPPORTUNITY CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas (MA), 06 de fevereiro de 2024. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ccf247a5978a49f9cda50c8a6096f8cd

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 003/2024. **OBJETO:** Contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária para cobrança de valores não repassados de ICMS pelo Estado, dívida de ICMS corrente e revisão IVA F e creditamento dos valores de Imposto de Renda. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** **MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas (MA), 06 de fevereiro de 2024. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 60c0e64809384bc5be6ba189a6365b28

PORTARIA Nº 179/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 179/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a), **TAIANY SANTOS CARVALHO**, Matrícula **3174-1**, inscrita no CPF: 016.998.803-10, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do município de Balsas/MA, Contrato nº 619/2022** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, com a Contratada **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, em substituição ao servidor (a), **GABRIELLY SANDES RODRIGUES**, Matrícula nº **10844-1** de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada Portaria nº 532/2022, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a40a6a049272d8e12506956fe5759cc4

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento final do Chamamento Público nº 10/2023, que tem como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA. **Proponentes Classificados/Habilitados:** ASSOCIAÇÃO ARTISITICA E CULTURAL GUERREIROS DA FÉ CNPJ Nº 26.512.148/0001-07; M. V. FERREIRA SERVIÇOS CNPJ Nº 30.366.380/0001-43; OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.206.747/0001-40; 47.501.916 RODRIGO DE SOUZA VILMONDES CNPJ Nº 47.501.916/0001-99.

INABILITADO: 35.501.608 ALBERTO LEITÃO LAUNE FILHO (conforme ata da sessão).

DECLASSIFICADO: PEDRO RIBEIRO LIMA FILHO (conforme ata da sessão).

Balsas - MA, 06 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 43526748114d463e992b1e51ca679444*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$119.492,50(cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 782e32b35619f21da540883b49173ce3*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$156.271,00(cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: MDE/QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto

n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 57623066da52a58cc98209c622c20779*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$234.406,50(duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 27e2aea2a2b0cc906caf3f48365aa1d0*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$247.566,50(duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS/SEMUS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8c439db0691b9855ab5203d63fb29674*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023. CONTRATADA: MW MOTORS LTDA / CNPJ: 50.205.792/0001-09, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículos compactos tipo hatch 0km, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$170.000,00(cento e setenta mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 5a2e4a19a2a0991a8623857bdd60103e*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023. CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA / CNPJ: 02.050.048/0001-30, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículos tipo SUV e VAN 0km, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$479.900,00(quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3945a9c2a728bdb59c03a07891398db0

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 010/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023. CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA / CNPJ: 02.050.048/0001-30, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$278.000,00(duzentos e setenta e oito mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMUS - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f92c14ea9269c36244b6f2e348e62eed

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de fevereiro de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0ce46dad335d776a193278bc0684561a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário de Administração o Sr. JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF: 021542283-05, e a empresa FRANCISCO VIEIRA GOMES CNPJ: 48.689.994/0001-21, Rua João Batista nº 28 Centro Brejo de Areia MA, neste Ato Representada Pelo Sr. Francisco Vieira Gomes CPF 009.322.263-70, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 31/07/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar o serviço à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de serviço, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023, de 03 de julho de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização

de Serviço no prazo predeterminado.

- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços em transporte fora do domicílio - TFD junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que o PRESTADOR DO SERVIÇO se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa FRANCISCO VIEIRA GOMES CNPJ: 48.689.994/0001-21, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	P. UNIT	QTD	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGEM TERRESTRE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD, com percurso iniciando no Município de Brejo de Areia - MA, à São Luís - MA, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia - MA, em cumprimento a Portaria 55/1999, Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.	PASSAGEM DE BREJO DE AREIA-MA À SÃO LUIS-MA	130,00	1.200	156.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, na Agência: 0001 Conta Corrente: 3465784-3 BANCO 403 CORA SCD FRANCISCO VIEIRA GOMES.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar

ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer

das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do serviço dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do serviço dos produtos;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu serviço, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do

resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brejo de Areia (MA), 01 de agosto de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 75e23d2731b1284af1ef7f2d1156be3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA N.º 369/2024 - NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA nº 369/2024
NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.**

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF: 301.771.203-63 e no RG sob o nº. 0000478321953 SESP/MA, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 0bb247f2fb304445f9d35bbcafffe44a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 20/2023**, Processo Administrativo nº **37/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
RV Barros - 23.584.994/0001-36 mrafaelcont@gmail.com - (98) 98278-9317	Proveito - 99,0%
Totais	Proveito - 99,0%

Cajari, 06 de Fevereiro de 2024.

Autoridade Competente: Jimena Coelho de Sousa

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d802b95479f866ddf1aac36ea495dd4f*

Cajari, 06 de Fevereiro de 2024.

Autoridade Competente: Jimena Coelho de Sousa

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 340ab3a1ce2495230a99806db169751d*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 26/2023**, Processo Administrativo nº **09/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para os alunos da rede municipal de ensino de Cajari-MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 37.664.917/0001-09 feditoraedistribuidora@hotmail.com - (98) 3302-0035	2.536.660,20	2.132.844,20	403.816,00 Proveito - 15,9%
Totais	2.536.660,20	2.132.844,20	403.816,00 Proveito - 15,9%

Cajari, 06 de Fevereiro de 2024.

Autoridade Competente: JACKSON DOUGLAS ROCHA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 293b62e4996ad362c47bf2a24cedaad3*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 25/2023**, Processo Administrativo nº **39/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
distribuidora dom duan ltda - 44.516.281/0001-05 yara_almada13@hotmail.com - (98) 98236-2000	545.607,68	382.082,40	163.525,28 Proveito - 30,0%
Totais	545.607,68	382.082,40	163.525,28 Proveito - 30,0%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/01/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ Nº: 30.368.334/0001-83

RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 646, CENTRO

BACABAL-MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.



Capinzal do Norte (MA) em 06 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a430174e421fe676fd5383da72d51b00

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 15/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONVOCADA:

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ: 33.961.610/0001-00
AV. PAULO RAMOS, Nº140, CENTRO, CEP: 65630-140
TIMON - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 06 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: adca6847b3fbbb49fea05957c4d406ca

quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c2049381b2892faae281f2e9da0b624d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 043/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO** M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras - MA, **REPRESENTANTE:** Marcos Antônio Da Silva Santos portador do CPF: 604.225.843-55 e RG: 0376588620092, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 238.510,38 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2f6a2cabb5f3fc95c1bf1379cbc77e60

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 043/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO:** J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom JESUS, Nº 22 Zona Rural, Lima Campos -MA, **REPRESENTANTE:** João Leite Saraiva portador do CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.556,50 (Quarenta mil,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 006 de 06 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Carolina/MA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu em seus art. 47, 48 e 49, tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo e;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, nos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, doravante denominados de BENEFICIADOS, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela municipalidade.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, fica delimitada as contratações públicas que envolvam bens, serviços e obras, nos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 da seguinte forma:

a) - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

b) - âmbito regional - municípios cujo território estejam localizados em um raio de até 400 km do Município de Carolina/MA;

Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente na área territorial do município de Carolina/MA, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Carolina/MA, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4d3670174c452364784826c2bd003b65

DECRETO Nº 005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS.

DECRETO Nº 005 de 06 de fevereiro de 2024.

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carolina/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carolina/MA, e

Considerando o Decreto Municipal nº 004 de 31 de Janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações previstas no *caput* deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste decreto.

§ 2º Aplicam-se a este Decreto as regras previstas no Decreto Municipal nº 004 de 31 de Janeiro de 2024, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Ar. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - justificativa da escolha do contratado;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII - justificativa de preço;

VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, *caput* e seus parágrafos do presente Decreto;

IX - autorização da autoridade competente;

X - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XI - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV- ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI - preenchimento da declaração de conformidade, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

XVII - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XIX - a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carolina/MA, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b*, *c* e *f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II - dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 359.436,08 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas al. a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - a regularidade relativa ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015, nos termos das normas legais que regem à matéria.

§ 5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

§ 6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

§ 7º Nas contratações realizadas pela Administração Direta, o expediente deverá ser enviado a Diretoria/Comissão de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo (DLC - SEMAFIPU) para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carolina/MA é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à

contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante, e deve observar as regras dispostas no art. 33 do Decreto Municipal nº 21.859, de 2023.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista no caput deste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 9º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação.

Art. 10. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo SEI específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II - enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas,

dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 14. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 15. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria/Comissão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo (DLC-SEMAFIPU) para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. c do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de

empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

SEÇÃO I

DAS DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 16. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carolina/MA, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carolina, deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normas federais aplicáveis.

Art. 17. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 20. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Carolina/MA.



§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Carolina/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 21. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Eletrônico SEI devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

I - informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I - contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Diário Oficial Eletrônico do Município e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 24. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Carolina/MA, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 25. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 26. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 28. Caberá à Diretoria/Comissão de Licitações e Contratos - DLC-SEMAFIPIU, Controladoria Geral do Município - CGM e Procuradoria Geral do Município - PGM:

I - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender este Decreto;

II - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto.

Art. 29º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 30º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6065063b13013e909610b0507ee3a31e

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado do Tomada de Preços nº 001/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a construção da estação de tratamento de água - ETA com captação, tratamento para a distribuição de água no imóvel localizado na Praça Constâncio Gomes s/n, bairro Brejinho, com área total de 400 m², área construída de 118 m² e área livre de 282 m² (composta de 01 casa de bombas com área de 15 m² e reservatórios metálicos, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **MS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.270.559/0001-16, com proposta no valor total de R\$ 408.273,95 (quatrocentos e oito mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA
Carolina - MA, 06 de fevereiro de 2023. Delano da Silva Cunha, Presidente da CPL.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: c8bc1cb0492a54a6ba3591a5d6642026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024,

assinado em 06/02/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em organização de eventos, para a realização das festividades carnavalescas do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 12.0001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024.



CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24. CONTRATADO: J. J. DO CARMO PRODUÇÕES-ME, CNPJ nº 05.438.450/0001-84. Valor Global: R\$ 307.737,77 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 06 de fevereiro de 2024. Vigência final: 06 de agosto de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: cd7b9a1f8713ae74b31ca8e03ce3ab7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.517.764/0001-05**, localizada na Rua Prof. José Rosa/Rua 15, nº15, Quadra 206, Lote 13, CEP: 65.055-285, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 340.488,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUIT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90. 30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1002-300 009.** 3.3.90. 30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004.** 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19. 3.3.90. 30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004.** 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90. 30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.0-300 001.** 3.3.90. 30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.0-300 004.** 10 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90. 30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 001.** 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90. 30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 007.** **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72 e do RG nº 2179101 SSP DF, pela CONTRATANTE; e **REGINALDO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, portador do CPF nº **054.307.083-21** e do RG nº **0212185720060**, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a7cd57a66b7da3ca2a0ae02b07b63eef

PORTARIA Nº 25/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor EDINAILDO BARROSO

SILVA, CPF Nº 932.679.323-00, para desocupar o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE lotado na Secretaria de Obras do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 240db04548700c09e48dbcc42fd72b6b

PORTARIA Nº 26/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor GERINALDO ROCHA DOS SANTOS, CPF Nº 961.261.403- 20, para ocupar o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (CC2) lotado na Secretaria de Obras do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c5ca6a22ccdc60b51aef0d1472168f73

PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor ANTÔNIO SARAIVA FERREIRA SILVA, CPF Nº 032.839.473-41, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4a75273273dbd768094ea1d98ad662de

PORTARIA Nº 28/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAIMUNDO DA SILVA FEITOSA, CPF Nº 799.915.483- 00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER (CC1) lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de fevereiro de 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 1c80f5ad5c2373b01f6fd9dc8722f011

PORTARIA Nº 29/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora JOSILENE ARAÚJO DA SILVA, CPF Nº 003.761.103-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III (CC3.1) lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de fevereiro de 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ad34c03eb35a3f5dedd0073de9a8abc4

PORTARIA Nº. 235/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 235/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a ampliação de jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e reequadramento na tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais de servidora pública municipal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Centro Novo do Maranhão/MA. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 96/2009, com a redação alterada pela Lei n.º 227/2018, de 18 de maio de 2018, que dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Educação do Município de Centro Novo do Maranhão, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 42-A, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 96/2009, com a redação alterada pela Lei n.º 227/2018, de 18 de maio de 2018, que dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Educação do Município de Centro Novo do Maranhão; CONSIDERANDO, o Edital n.º 001/2023, de 22 de novembro de 2023, que instituiu o Processo Seletivo Interno Para Ampliação de Jornada de Trabalho Para 40 (quarenta) Horas Semanais, Inerente ao Cargo de Professor – Padrão de Nível Médio (PNM) e Padrão de Nível Superior (PNS) – Integrante do Subgrupo Magistério (Educação Infantil e Ensino Fundamental), do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão/MA, com a Exoneração do Segundo Cargo de Professor e Extinção da Matrícula Correspondente; CONSIDERANDO, o Edital n.º 004/2023, de 19 de dezembro de 2023, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Interno Para Ampliação de Jornada de Trabalho Para 40 (quarenta) Horas Semanais, Inerente ao Cargo de Professor – Padrão de Nível Médio (PNM) e Padrão de Nível Superior (PNS) – Integrante do Subgrupo Magistério (Educação Infantil e Ensino Fundamental), do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão/MA, com a Exoneração do Segundo Cargo de Professor e Extinção da Matrícula Correspondente; CONSIDERANDO, a Portaria n.º. 217/2023, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Centro Novo do Maranhão/MA, com a extinção da matrícula correspondente, para fins de ampliação de jornada de trabalho e reequadramento na tabela de vencimentos de 40 horas semanais, e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da servidora DUCILEIA DOS SANTOS ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade de RG n.º 000066266996-7, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 820.856.413-34, inerente ao cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL I, ao qual foi investida através do DECRETO n.º 614/99, de 22 de fevereiro de

1999. Art. 2º – A servidora foi optante pelo segmento de 1º ao 5º ANO. Art. 3º – REENQUADRAR a servidora DUCILEIA DOS SANTOS ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade de RG n.º 000066266996-7, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 820.856.413-34, na tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Educação do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3a78d6852f1186576567f717c270fd4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 33568370/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 33568370/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrita no CNPJ/MF nº 394494002775, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Polícia Federal no Maranhão, Sandro Rogério Jansen Castro, nomeado por meio de Portaria nº 767 publicada no Diário Oficial da União nº 13-A de 18 de janeiro de 2023, portador do registro geral nº 1586784 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com sede em Colinas, no endereço Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas – MA. CEP: 65690-000, inscrito no CNPJ/MF nº 06.113.682/0001-25, neste ato representado pela Prefeita do Município, Valmira Miranda da Silva Barroso, diplomação em 16/12/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do registro geral nº 027313192004-8 SSP/MA e CPF nº 265.705.993-72, residente e domiciliado em Colinas – MA.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 08310.005942/2023-97 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal

do Município de Colinas-MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Subcláusula Única - O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os

resultados;

- c) designar, no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão - SR/PF/MA:

- a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
- b) avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA;
- c) proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- d) fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;
- e) enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- f) decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
- g) decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- h) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Colinas- MA:

- a) preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 1. estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
 2. comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
 3. apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
 4. nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
 5. local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023;

6. disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação.

b) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da IN nº 111 - DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 (ou outra IN que venha a substituí-la), e da IN nº 78 - DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 (ou outra IN que venha a substituí-la), inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.

1. informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.

c) submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 59, §3º do Decreto nº 11.615, de 2023;

1. encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.

d) apresentar “Termo de Compromisso”, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;

e) submeter à análise da SR/PF/MA qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;

f) atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021;

1. manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos I e III do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, por, no mínimo, 10 anos.

g) emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal do Maranhão, com os seguintes dizeres: O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Colinas- MA ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Maranhão, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx;

h) comunicar à SR/PF/MA em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;

i) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;

j) recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas “h” ou “i”, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação; e

k) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 20(vinte) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar,

organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20(vinte) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

Subcláusula terceira. Em caso de encerramento deste Acordo, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação

Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Luís, na data da assinatura eletrônica

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita do Município

SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO

Superintendente Regional

Partícipe 1 Partícipe 2

Testemunhas:

Nome

Identidade:

CPF:

Nome

Identidade:

CPF:

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 0bc1385df276b3d94b5cd3b309886ee9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.0203.001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 21.01.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0118.001/2024-SEMAFIN. **Objeto:** Locação de imóvel tipo galpão onde funcionará a garagem para município com o objetivo de guardar os veículos após o término das atividades as quais foram designados pertencentes a frota da Administração Municipal. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **JOSIVONE DE CARVALHO COSTA**, inscrito sob o CPF nº. **650.xxx.xxx-87**. Data das assinaturas: 01 de fevereiro de 2024. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **JOSIVONE DE CARVALHO COSTA RODRIGUES**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 8b9083046feb3b417dd87c762f650152

PORTARIA Nº 313/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 313/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 006/2024-SEMAFON, PE Nº 021/2023, Originário da ARP Nº 023/2023-SEMAFIN**, que tem como objeto a Prestação de **locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos** no Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, com o período de vigência de: **05/02/2024 a 05/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 8d29429d0ea329792a896a32d80ef708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Duque Bacelar para o exercício de 2024. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa J E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 12.730.483/0001-69. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 046/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF: 477.631.404-53.

EMPRESA: J E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 12.730.483/0001-69					
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA CPF: 477.631.404-53					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Bocal Adaptador Porcelana E40 para E27	Pç	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

2	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	Pç	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
3	Rele Fotocontrolador	pc	1000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
4	Receptáculos Soquetes Bocal E27 Porcelana	Pç	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
5	Braco de Luminária de 1MT Galvanizado	Pç	500	R\$ 40,38	R\$ 20.190,00
6	Cabo Pp 2X1,5 Mm Hepr 1Kv Rolo Com 100 Metros	Mt	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
7	Cabo Pp 2X2,5 Mm Hepr 1Kv Rolo Com 100 Metros	Mt	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
8	Conector Cunha Tipo III	Pç	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
9	Conector De Derivação Perfurante Pex P1 1,5 - 10mm	Pç	1200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
10	Parafuso de máquina 16 x 250mm	pç	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
11	Parafuso Máquina M16 5/8x300mm	Pç	400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
12	Fita Isolante de Baixa Tensão 20mt	Pç	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
13	Relé Fotocélula Terminal Bivolt 1000w	Pç	1300	R\$ 42,69	R\$ 55.497,00
14	Lâmpada Bulbo HP, fluxo luminoso de 2280 a 2520 lm - Eficiência mínima de 76 lm/W - 30 W	pç	1300	R\$ 42,69	R\$ 55.497,00
15	Cabo Pp 4X4 mm	Mt	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
16	Cabo flexível 1x2,5 mm	Pç	20	R\$ 60,08	R\$ 1.201,60
17	Cabo flexível 1x4 mm	pç	20	R\$ 207,80	R\$ 4.156,00
18	Cabo flexível 1x6 mm	pç	10	R\$ 268,42	R\$ 2.684,20
19	Terminal elétrico tubular 2x5 mm	pç	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
20	Terminal elétrico tubular 4 mm	pç	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
21	Luminária Pública LED, fluxo luminoso de 14250 a 15750 lm - Eficiência mínima de 95 lm/W - 150 W	pç	300	R\$ 217,35	R\$ 65.205,00
22	Luminária Pública LED, fluxo luminoso de 9500 a 10500 lm - Eficiência mínima de 95 lm/W - 100 W	pç	250	R\$ 222,00	R\$ 55.500,00
23	Luminária Pública LED, fluxo luminoso de 5225 a 5725 lm - Eficiência mínima de 104 lm/W - 50 W	pç	200	R\$ 156,10	R\$ 31.220,00
24	Terminal elétrico tubular 10mm	pç	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
25	Terminal elétrico tubular 6mm	pç	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
26	Refletor LED, fluxo luminoso de 14250 a 15750 lm - Eficiência mínima de 71 lm/W - 200 W	pç	100	R\$ 324,82	R\$ 32.482,00
27	Refletor LED, fluxo luminoso de 11400 a 12600 lm - Eficiência mínima de 76 lm/W - 200 W	pç	50	R\$ 281,27	R\$ 14.063,50
28	Refletor LED, fluxo luminoso de 7125 a 7875 lm - Eficiência mínima de 71 lm/W - 100 W	pç	8	R\$ 175,68	R\$ 1.405,44
29	Cabo pp 2x4 mm	Pç	8	R\$ 456,42	R\$ 3.651,36
30	Cabo pp 2x10 mm	pç	10	R\$ 1.366,34	R\$ 13.663,40
31	Disjuntores de 16 A mono	Pç	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
32	Disjuntores de 32 A mono	pç	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
33	Disjuntores de 40A trifásico	Pç	20	R\$ 62,56	R\$ 1.251,20
34	Disjuntores de 100A trifásico	pç	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
35	Plug macho com 2 pinos + 1 terra, de 10 A	pç	70	R\$ 6,19	R\$ 433,30
36	Pino Fêmea Prensa Cabo 2P+T 10A	pç	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
37	Pino Fêmea Prensa Cabo 2P+T 20A	pç	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
38	Plug macho com 2 pinos + 1 terra, de 20 A	pç	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
39	Fita Isolante de Alta fusão	pç	10	R\$ 27,47	R\$ 274,70
40	Cabo elétrico duplex de alumínio 10mm	Mt	5000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
41	Lâmpada Bulbo HP, fluxo luminoso de 3800 a 4200 lm - Eficiência mínima de 76 lm/W - 76 W	pç	500	R\$ 58,36	R\$ 29.180,00
					R\$ 501.407,60

Duque Bacelar/MA, 30 de janeiro de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: ed4f46abdb4dad11cea8d0bd96fc9580

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102.4/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 024/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.204,60 (dezesseis mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO:** 02021 Sec. Municipal de Saúde; 10.122.0024.2146.0000 - Manutenção e Func.da Secretaria de Saúde; 020224 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0024.2146.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Saúde; 10.122.0024.2135.0000 - Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de

Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das atividades da Atenção Básica; 10.304.0024.2085.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Srª Ana Leonor Batista Burlamaque, portadora do CPF n.º 643.739.203-15 Secretária Municipal de Saúde, e a Srª Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0ba57b001f7cb4b71b5288d6e3ecba31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.1/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 34.166,80 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 020206 - FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0019.2057.0000 -ENSINO FUNDAMENTAL - 30% ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Srª Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404 53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar, 02 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7bd82c239f6ad082ef2fbb9e8145d549

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.2/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR

GLOBAL: R\$ 32.527,80 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.2146.0000 - MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 020204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde, e a Srª Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404-53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA), 02 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a290d015f876ab5524f6ee63b9e57231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202.3/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 14.749,40 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS. 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância. 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos. 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **SIGNATÁRIOS:** Srª. GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA, CPF nº 841.838.453-00 - Secretária de Assistência Social, e o Srª Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404-53. Outorgado da Empresa. Duque Bacelar, 02 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f007391fafdf000a94dfaec152e90877

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202/2024 PE 04

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados destinados a secretaria Municipal de Admistração. Conforme especificações contidas no processo licitatório

modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 8.593,40 (Oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020203- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; 20.122.0004.2156.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS; 18.122.0003.2132.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais.; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 - Secretário Municipal de administração (Ordenador de despesas) pela Contratante, e a Srª Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477.631.404-53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA), 02 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9c374c66b59c27d15351fe446187fad9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3001/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, (Carnaval). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP - 031/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 024/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 137.641,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais); **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **DOTAÇÃO:** 020205 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 13 392 0023 2074 - Manutenção das atividades e Cumprimento Calendário Cultural; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jales Moura Freitas Carvalho, portador do CPF n.º 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação, e a Sr Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48- Outorgado da Empresa. Duque

Bacelar - MA, 30 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 97a5c053c05d215ee1226ec156567c1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº. 083/2024 DE 06 FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 083/2024 DE 06 FEVEREIRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF nº 036.037.521-98, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 430/2021 de 06 de agosto de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9df8f5a448a0ea505cf96e45eb10265a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 017/2023/GABINETE

LEI Nº 017/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece normas sobre a regularização fundiária urbana - REURB, no âmbito do Município de Fernando Falcão/MA, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Fernando Falcão/MA, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana - Reurb, prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei Federal nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Para os fins da Reurb, de acordo com o art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privada sem núcleos urbanos informais.

Art. 4º. Para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edífícios, considerando as características de cada núcleo a ser regularizado e com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º. Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º. A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º - Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º - Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar de até R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), corrigido anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 2º - As isenções de custas, emolumentos e atos registrares relacionados à Reurb-S estão previstos no § 1º, do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

§ 3º - A classificação de interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14 da Lei Federal 13.465/2017.

§1º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§1º - Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§2º - As áreas de propriedade do Poder Público registrado no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput** deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§1º - Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§2º - A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º - O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§2º - O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§3º - Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§1º - Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§2º - O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§3º - A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§4º - Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§5º - A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§6º - A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, na forma prevista no art. 21 da Lei Federal nº 13.465/2017”.

§1º - Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o **caput** deste artigo.

§2º - Para subsidiar o procedimento de que trata o **caput** deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis, objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§3º - A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§4º - Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§1º - A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§2º - Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§3º - Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§4º - Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§5º - A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§6º - Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§1 - Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§2º - Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§3º - Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º - Na Reurb-S de imóveis públicos o Município (e as suas entidades vinculadas), quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§5º - Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§6º - Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º - A legitimação de posse poderá ser transferida por **causa mortis** ou por ato **inter vivos**.

§2º - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§3º - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei Federal nº 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§1º - Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do **caput** deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§2º - O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§3º - A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§4º - A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º - Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§2º - Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§3º - Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e esta Lei.

§4º - A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§5º - A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
- II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§6º - A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§7º - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§8º - O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§9º - Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, podendo o município dispor de profissionais para colaborar na realização da mesma;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas municipais, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30 - Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto nº9.310/2018, o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto nº9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31 - O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto nº9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

- I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

- II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
 - III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
 - IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
 - V - de eventuais áreas já usucapidas;
 - VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
 - VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
 - VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- §1º - Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
 - II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
 - III - rede de energia elétrica domiciliar;
 - IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
- §2º - A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
- §3º - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
- §4º - O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.
- §5º - A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.
- §6º - Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

- I - implantação dos sistemas viários;
 - II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
 - III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
- §1º - As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
- §2º - Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

- §1º - Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
- §2º - Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

- I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
- III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização;
- III - a modalidade da regularização;
- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei nº 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal nº 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69 da lei supramencionada.

Art. 42. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no **caput** e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49,50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 43. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do **caput** do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45 - Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL
Visto e de Acordo

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 48e1a8ad4f053c05307ab9f49bab4db9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/01/2024 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ Nº 07.295.673/0001-65

INSC MUNICIPAL: 210166

END: Rua Doutora Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela

CIDADE: Floriano/PI - CEP: 64.800-000

TEL: (89) 3522-1017

EMAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a

Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 05 de fevereiro de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Antônio Marcos De Sousa Rocha
Secretária Municipal de Educação

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Claudete Aires Dias Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5181f13e785a0bfe8cf26662fc054a88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 010/2023**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviços de detetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

RAZÃO SOCIAL: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 07.295.673/0001-65
INSC MUNICIPAL: 210166
END: Rua Doutora Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela
CIDADE: Florianópolis - CEP: 64.800-000
TEL: (89) 3522-1017
EMAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	70.000	Metros Quadrados	R\$ 2,65	R\$ 185.500,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	12.000	Metros Quadrados	R\$ 2,58	R\$ 30.960,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	12.000	Metros Quadrados	R\$ 2,28	R\$ 27.360,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	80.000	Metros Quadrados	R\$ 3,48	R\$ 278.400,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	60	Metros Quadrados	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	490	Metros Quadrados	R\$ 202,35	R\$ 99.151,50
Valor Global:					R\$ 633.071,50

Fortuna (MA) em 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Antônio Marcos De Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1a9c581b1831cc7c02dd4b9e9dbc40ed

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 010/2023**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

RAZÃO SOCIAL: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 07.295.673/0001-65
INSC MUNICIPAL: 210166
END: Rua Doutora Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela
CIDADE: Florianópolis - CEP: 64.800-000
TEL: (89) 3522-1017
EMAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	24.000	Metros Quadrados	R\$ 2,65	R\$ 63.600,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.800	Metros Quadrados	R\$ 2,58	R\$ 4.644,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	2.800	Metros Quadrados	R\$ 2,28	R\$ 6.384,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	11.000	Metros Quadrados	R\$ 3,48	R\$ 38.280,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	15	Metros Quadrados	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60	Metros Quadrados	R\$ 202,35	R\$ 12.141,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA CAIXA COLETORA DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE TIPO LIMPA FOSSA	200	Dias	R\$ 333,00	R\$ 66.600,00
Valor Global:					R\$ 194.574,00

Fortuna (MA) em 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 010/2023**, para a prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

RAZÃO SOCIAL: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ Nº 07.295.673/0001-65

INSC MUNICIPAL: 210166

END: Rua Doutora Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela

CIDADE: Florianópolis - CEP: 64.800-000

TEL: (89) 3522-1017

EMAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.000	Metros Quadrados	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	200	Metros Quadrados	R\$ 2,58	R\$ 516,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	200	Metros Quadrados	R\$ 2,28	R\$ 456,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.000	Metros Quadrados	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	5	Metros Quadrados	R\$ 195,00	R\$ 975,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10	Metros Quadrados	R\$ 202,35	R\$ 2.023,50
Valor Global:					R\$ 10.100,50

Fortuna (MA) em 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 010/2023**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

RAZÃO SOCIAL: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ Nº 07.295.673/0001-65
INSC MUNICIPAL: 210166
END: Rua Doutora Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela
CIDADE: Florianópolis - PI - CEP: 64.800-000
TEL: (89) 3522-1017
EMAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	25.000	Metros Quadrados	R\$ 2,65	R\$ 66.250,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	6.000	Metros Quadrados	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	5.000	Metros Quadrados	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,48	R\$ 97.440,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	20	Metros Quadrados	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	140	Metros Quadrados	R\$ 202,35	R\$ 28.329,00
Valor Global:					R\$ 222.799,00

Fortuna (MA) em 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1f5abf6738ffebaba46847d6469c9d7b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 19/12/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

R B N BASTOS - CENTER CAR
CNPJ: 42.255.618/0001-42
END: AVENIDA FRANCISCO ALVES ANDRADE, BR 135, Nº 1000,
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
TEL: (11) 989510777.
INC. ESTAD: 127006222

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
4	BUCHA BALANÇA	AXIOS	UND	5	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
5	BUCHA BALDE	AXIOS	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	CILINDRO MESTRE	TRW	UND	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
8	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
13	COXIM MOTOR	COFAP	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
15	COXIM TRM	COFAP	UND	5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
16	CRUZUETA TRM	SPICER	UND	7	R\$ 324,00	R\$ 2.268,00
17	CUBO CONVERSOR	MTD	UND	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
18	DEFLETOR CONVERSOR	CLARK	UND	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
19	DISCO GROSSO TRM	MASTER	UND	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
20	DISCO TRM	MASTER	UND	14	R\$ 660,00	R\$ 9.240,00
21	ENGRENAGEM	ATON	UND	7	R\$ 337,00	R\$ 2.359,00
22	ENGRENAGEM SOLAR	ATON	UND	4	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
23	ESTATOR CONVERSOR	ARIELO	UND	3	R\$ 318,00	R\$ 954,00
24	FILTRO AR EXTERNO	WEGA	UND	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
25	FILTRO AR INTERNO	WEGA	UND	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
26	FILTRO CONVERSOR	WEGA	UND	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
27	FILTRO DE OLEO	WEGA	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
29	FILTRO AR CONDICIONADO	WEGA	UND	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
30	FILTRO HIDRAULICO	WEGA	UND	3	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
31	FILTRO TELA TRM	WEGA	UND	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
32	FLANGE TRM	VP	UND	3	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
33	GRAXETA DO FILTRO	SIGA	UND	3	R\$ 151,00	R\$ 453,00
34	HELICE	PEÇA+	UND	3	R\$ 282,00	R\$ 846,00
35	IMPULSOR CONVERSOR	ZEN	UND	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00
36	JOGO VEDAÇÃO CONVERSOR	SABO	UND	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
37	JOGO VEDAÇÃO TRM	SABO	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
38	JUNTA ESCAP	SABO	UND	3	R\$ 157,00	R\$ 471,00
39	KIT DE FREIO DAS 4 RODAS	PEÇA+	UND	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
40	LAMINA	JS	UND	2	R\$ 2.897,00	R\$ 5.794,00
41	LUVA DO CORDAM	SPICER	UND	3	R\$ 441,00	R\$ 1.323,00
42	LUVA TRM-SAIDA	SPICER	UND	3	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00
43	MANCAL SEM ROLAMENTO	SIGA	UND	4	R\$ 637,00	R\$ 2.548,00
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	SIGA	UND	5	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	SIGA	UND	5	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00
46	MANGUEIRA HIDRAULICA	SIGA	UND	5	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
47	MANGUEIRA PURIFICADOR	SIGA	UND	5	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
48	PARAFUSO CREMALHEIRA	SIGA	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
49	PARAFUSO LAMINA	JS	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

50	PASTILHA	FRASLE	UND	6	R\$ 1.919,00	R\$ 11.514,00
51	PINO ARTICULAÇÃO	PEÇA+	UND	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
52	PINO BALANÇA	PEÇA+	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
53	PINO BALDE	PEÇA+	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
54	PINO BRONZE	PEÇA+	UND	7	R\$ 28,00	R\$ 196,00
55	PORCA BALANÇA	PEÇA+	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
56	PORCA LAMINA	JS	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
57	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	JS	UND	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
58	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	JS	UND	12	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
59	REPARO CILINDRO LEVANTE	JS	UND	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00
60	RETENTOR CONVERSO	SABO	UND	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
61	RETENTOR DIFERENCIAL	SABO	UND	9	R\$ 595,00	R\$ 5.355,00
62	RETENTOR RODA	SABO	UND	10	R\$ 777,00	R\$ 7.770,00
63	RETENTOR TRW-DIANTEIRO	SABO	UND	9	R\$ 147,00	R\$ 1.323,00
64	ROLAMENTO CENTRO	FAG	UND	5	R\$ 768,00	R\$ 3.840,00
65	SENSOR AUTOMATICO DAS MARCHAS	DS	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
66	SILENCIOSO	MASTRA	UND	5	R\$ 1.089,00	R\$ 5.445,00
67	TERMINAL DOS CABOS	WINSAN	UND	10	R\$ 451,00	R\$ 4.510,00
68	TUBO ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
69	TRAVA DO CONVERSOR	MASTRA	UND	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
70	VOLANTE DIREÇÃO	PAVONI	UND	5	R\$ 317,00	R\$ 1.585,00
71	VARETA TRM-OLEO	SIGA	UND	7	R\$ 192,00	R\$ 1.344,00
72	ALAVANCA MARCHA	CARTEPILLAR	UND	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
73	ARRUELA ENCOSTO	PEÇA+	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
74	BARRA DIREÇÃO DIREITA	NAKATA	UND	2	R\$ 837,00	R\$ 1.674,00
75	BARRA DIREÇÃO ESQUEDA	NAKATA	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
76	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 2.097,00	R\$ 2.097,00
77	BOMBA DE OLEO	SCHADECK	UND	1	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
78	BRAÇO MANGA DE EIXO	NAKATA	UND	2	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
79	BUCHA DA BALANÇA	SUP.REI	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
80	BUCHA MANGA DE EIXO	SUP.REI	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
81	BUCHA PINO CENTRAL	SUP.REI	UND	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
82	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	UND	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
83	CÂMARA DE AR	MAGNUM	UND	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
84	CHAPÉU DE CHUVA	CARTEPILLAR	UND	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
85	CORREA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
86	DENTE DA CONCHA	CARTEPILLAR	UND	8	R\$ 1.013,00	R\$ 8.104,00
87	DISCO EMBREAGEM	DURAMETAL	UND	2	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
88	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	5	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
89	FILTRO DE ARINTERNO	TECFIL	UND	5	R\$ 663,00	R\$ 3.315,00
90	FILTRO DE OLEO EXTERNO	TECFIL	UND	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
92	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00



93	FILTRO OLEO INTERNO	TECFIL	UND	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
94	IGNIÇÃO C/ CHAVE	BOSCH	UND	5	R\$ 424,00	R\$ 2.120,00
95	IMPULSOR	BOSCH	UND	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
96	INDICADOR COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	4	R\$ 1.792,00	R\$ 7.168,00
97	JOGO BRONZE BIELA	MAHLE	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
98	JOGO BRONZE MANCAL	MAHLE	UND	3	R\$ 182,00	R\$ 546,00
99	JOGO DE JUNTA	MAHLE	UND	3	R\$ 647,00	R\$ 1.941,00
100	JOGO REPARO DA BOMBA	SABO	UND	5	R\$ 741,00	R\$ 3.705,00
101	MANGA DE EIXO DIREITO	CARTEPILLAR	UND	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
102	MANGA DE EIXO ESQUERDO	CARTEPILLAR	UND	7	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
103	MANOMETRO	CARTEPILLAR	UND	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
104	PARAFUSO DENTE	CARTEPILLAR	UND	9	R\$ 36,00	R\$ 324,00
105	PINO CENTRAL	CARTEPILLAR	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
106	PINO VERTICAL DA BALANÇA	CARTEPILLAR	UND	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
107	PONTA DA LAMINA	CARTEPILLAR	UND	10	R\$ 395,50	R\$ 3.955,00
108	PLATOR EMBREAGEM	CARTEPILLAR	UND	5	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
109	PORCA DENTE	CARTEPILLAR	UND	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
110	PROTETOR DE CÂMARA	CARTEPILLAR	UND	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
111	RADIADOR DE OLEO	VALEO	UND	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
112	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA	JS	UND	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
113	REPARO CILINDRO DE GIRO	JS	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
114	REPARO CILINDRO DE LEVANTE	JS	UND	4	R\$ 184,00	R\$ 736,00
115	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	JS	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
116	REPARO CILINDRO LANÇA DE LEVANTE	JS	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
117	REPARO DO PLATOR	JS	UND	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
118	RETENTOR POLIA	SABO	UND	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
119	RETENTOR ROLANTE	SABO	UND	5	R\$ 157,00	R\$ 785,00
120	ROLAMENTO COLAR	TIMKEN	UND	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00
121	SUPORTE COLAR	CARTEPILLAR	UND	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
122	TAMPA DAS ALAVANCAS	CARTEPILLAR	UND	3	R\$ 192,00	R\$ 576,00
123	TANQUE DE COMBUSTIVEL	CARTEPILLAR	UND	2	R\$ 1.534,00	R\$ 3.068,00
124	TERMOMETRO	CARTEPILLAR	UND	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
125	BUCHA BALANÇA	SUP.REI	UND	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
126	CILINDRO MESTRE	TRW	UND	3	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00
127	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 222,00	R\$ 666,00
128	CABO REVERSÃO	CABOVEL	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
129	CORREIA	CONTINENTAL	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
130	COXIM MOTOR	JS	UND	4	R\$ 232,00	R\$ 928,00
131	COXIM RADIADOR	JS	UND	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
132	COXIM TRM	JS	UND	5	R\$ 261,00	R\$ 1.305,00
133	CRUZUETA TRM	JS	UND	7	R\$ 317,00	R\$ 2.219,00
134	CUBO CONVERSOR	CARTEPILLAR	UND	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
135	DEFLETOR CONVERSOR	CARTEPILLAR	UND	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00





136	DISCO GROSSO TRM	DURAMETAL	UND	5	R\$ 433,00	R\$ 2.165,00
137	DISCO TRM	DURAMETAL	UND	14	R\$ 643,00	R\$ 9.002,00
138	ENGRENAGEM	CARTEPILLAR	UND	7	R\$ 331,00	R\$ 2.317,00
139	ENGRENAGEM SOLAR	CARTEPILLAR	UND	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
140	ESTATOR CONVERSOR	BOSCH	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
141	FILTRO TELA TRM	TECFIL	UND	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
142	KIT DE FREIO DAS 4 RODAS	CARTEPILLAR	UND	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
143	LAMINA	CARTEPILLAR	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
144	LUVA DO CORDAM	NAKATA	UND	3	R\$ 422,00	R\$ 1.266,00
145	LUVA TRM-SAIDA	NAKATA	UND	3	R\$ 427,00	R\$ 1.281,00
146	MANCAL SEM ROLAMENTO	SPICER	UND	4	R\$ 622,00	R\$ 2.488,00
147	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PEÇA+	UND	5	R\$ 348,00	R\$ 1.740,00
148	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PEÇA+	UND	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
149	MANGUEIRA HIDRAULICA	PEÇA+	UND	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
150	MANGUEIRA PURIFICADOR	PEÇA+	UND	5	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00
151	PARAFUSO CREMALHEIRA	CARTEPILLAR	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
152	PARAFUSO LAMINA	CARTEPILLAR	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
153	PASTILHA	CARTEPILLAR	UND	6	R\$ 1.879,00	R\$ 11.274,00
154	PINO ARTICULAÇÃO	CARTEPILLAR	UND	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
155	PINO BALANÇA	CARTEPILLAR	UND	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
156	PINO BALDE	CARTEPILLAR	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
157	PINO BRONZE	CARTEPILLAR	UND	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
158	PORCA BALANÇA	CARTEPILLAR	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
159	PORCA LAMINA	CARTEPILLAR	UND	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
160	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PEÇA+	UND	5	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
161	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	PEÇA+	UND	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
162	REPARO CILINDRO LEVANTE	PEÇA+	UND	12	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
163	RETENTOR CONVERSO	SABO	UND	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
164	RETENTOR DIFERENCIAL	SABO	UND	9	R\$ 544,00	R\$ 4.896,00
165	RETENTOR RODA	SABO	UND	10	R\$ 746,00	R\$ 7.460,00
166	RETENTOR TRW-DIANTEIRO	SABO	UND	9	R\$ 149,00	R\$ 1.341,00
167	ROLAMENTO CENTRO	TIMKEN	UND	5	R\$ 742,00	R\$ 3.710,00
168	SENSOR AUTOMATICO DAS MARCHAS	ATE	UND	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
169	SILENCIOSO	MASTRA	UND	5	R\$ 1.062,00	R\$ 5.310,00
170	TUBO ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
171	TRAVA DO CONVERSOR	MASTRA	UND	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
172	PNEU 17,5/25	DUNLOP	UND	4	R\$ 10.170,00	R\$ 40.680,00
173	BRAÇO LIMPADOR DO PARA-BRISA	BOSCH	UND	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
174	FAROL	ORGUS	UND	2	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00
175	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
176	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	6	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
177	FILTRO DO COMPRESSOR DE AR	TECFIL	UND	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
178	FILTRO SEP. DE ÁGUA	TECFIL	UND	6	R\$ 153,00	R\$ 918,00

179	LUVA DO CARDAM TRANSMISSÃO	SPICER	UND	5	R\$ 464,00	R\$ 2.320,00
180	LONA DE FREIO	LONA FLEX	UND	8	R\$ 378,00	R\$ 3.024,00
181	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	NAKATA	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
182	IMPULSOR BENDIX	BOSCH	UND	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
183	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
184	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	8	R\$ 1.388,00	R\$ 11.104,00
185	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
186	AUTOMÁTICO DE MP	ZEN	UND	5	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
187	INDUZIDO MP	ZEN	UND	6	R\$ 438,00	R\$ 2.628,00
188	CRUZETA SPICER 2X	NAKATA	UND	5	R\$ 519,00	R\$ 2.595,00
189	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	UND	6	R\$ 677,00	R\$ 4.062,00
190	BALDE DE OLEO TOP TURBO	MOTORFIX	UND	10	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
191	PALHETA LIMOADORA DO PARA-BRISA	BOSCH	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
192	AUTOATTICO DELCO REMY	DELCO REMY	UND	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
193	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 1.304,00	R\$ 5.216,00
194	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	UND	4	R\$ 1.897,00	R\$ 7.588,00
195	PARABRISA	PILCO	UND	4	R\$ 932,00	R\$ 3.728,00
196	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
197	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
198	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UND	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
199	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
200	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UND	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
201	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UND	5	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
202	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	TIMKEN	UND	5	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
203	CILINSRO MESTRE DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
204	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	UND	2	R\$ 302,00	R\$ 604,00
205	CUICA DE FREIO	PEÇA+	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
206	CRUZETA	NAKATA	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
207	LUVA DO FRIZADO	SPICER	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
208	TAMBOR DE FREIO DIANT./TRASEIRA	DURAMETAL	UND	4	R\$ 928,00	R\$ 3.712,00
209	GRAXA	LUBRAX	UND	10	R\$ 431,00	R\$ 4.310,00
210	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	3	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
211	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
212	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
213	LAMPADA H7	PHILLIPS	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
214	PNEU 1000/20	DUNKOP	UND	8	R\$ 3.380,00	R\$ 27.040,00
215	CAMARA DE AR	MAGNUM	UND	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00
216	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	5	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00
217	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
218	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UND	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
219	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 358,00	R\$ 716,00
220	PARA-BRISA	PILCO	UND	2	R\$ 1.239,00	R\$ 2.478,00
221	RETENTOR DO CILINDRO DIANTEIRO	SABO	UND	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00

222	RETENTOR DO CILINDRO TRASEIRO	SABO	UND	5	R\$ 193,00	R\$ 965,00
223	RETENTOR DO CILINDRO DAS PÁS TRASEIRA	SABO	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
224	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
225	BUCHA DO PINO EIXO CENTRAL	SABO	UND	3	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00
226	DENTE CENTRAL	WABCO	UND	10	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00
227	HELICE 10 PALHETAS	WABCO	UND	1	R\$ 705,00	R\$ 705,00
228	REPARO DO CILINDRO PATOLA	PEÇA	UND	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
229	RETENTOR DO CILINDRO CONCHA	PEÇA+	UND	1	R\$ 367,00	R\$ 367,00
230	OLEO HIDRAULICO 68 20 LT	GULF	UND	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
231	OLEO DIFERENCIAL 90	GULF	UND	5	R\$ 454,00	R\$ 2.270,00
232	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80w140 gl5 20lt	GULF	UND	5	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00
233	KIT DE FILTROS	TECFIL	UND	2	R\$ 1.563,00	R\$ 3.126,00
234	ALTERNADOR 90 AMPERES	BOSCH	UND	1	R\$ 4.329,00	R\$ 4.329,00
235	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
236	OLEO 15W40	GULF	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
237	CILINDRO DE ELEVEÇÃO	MOVIX	UND	1	R\$ 6.884,00	R\$ 6.884,00
238	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
239	PNEU DIANTEIRA 12.5/80/18	DUNLOP	UND	1	R\$ 3.958,00	R\$ 3.958,00
240	PNEU TRASEIRA 19.5/24	DUNLOP	UND	1	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
	TOTAL					R\$ 523.465,00

EMPRESA:

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, Nº 2113, BAIRRO CANGALHEIRO.

CIDADE: CAXIAS - MA CEP: 65.606-530

TEL: (99) 8845-3629

INC. ESTAD: 126830630

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL CONV SEGMENTO	MAHLE	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
2	ANEL CONVERSOR	CNH	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
3	ARRUELA TRAVA	BGL	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
6	BUCHA ROTULA	AXIOS	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
9	CABO REVERSÃO	PAVONI	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
10	CÂMARA DE AR	QBOM	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
11	CAPA SECA	BEJOL	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
12	CORREIA	GATES	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
14	COXIM RADIADOR	AGRIBOR	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
241	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	AUTOIMPACT	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
242	FAROL	FORTLUZ	UND	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
243	FILTRO DE AR EXT.	WEGA	UND	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
244	FILTRO DE AR INT.	WEGA	UND	6	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00
245	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
246	FILTRO DE OLEO	WEGA	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
247	LUVA DO CARDAM TRANSMISSÃO	CNH	UND	10	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
248	LONA DE FREIO	THERMOID	UND	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
249	POLIA DA BOMBA D'AGUA	MBB	UND	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00
250	IMPULSOR BENDIX	BENDIX	UND	6	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
251	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	CNH	UND	8	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00
252	AUTOMÁTICO DE MP	DELCO REMY	UND	10	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00
253	INDUZIDO MP	DELCO REMY	UND	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
254	CRUZETA SPICER 2X	CNH	UND	10	R\$ 504,00	R\$ 5.040,00
255	AMORTECEDOR DA CABINE	ITR	UND	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00

256	BALDE DE ÓLEO TOP TURBO	LUBRAX	UND	15	R\$ 468,00	R\$ 7.020,00
257	PALHETA LIMPADORA DO PARABRISA	AUTOIMPACT	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
258	AUTOMÁTICO DE DELCO REMY	DELCO REMY	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
259	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ITR	UND	8	R\$ 1.721,00	R\$ 13.768,00
260	TAMBOR DE FREIO	CNH	UND	12	R\$ 1.935,00	R\$ 23.220,00
261	PARABRISA	LOJA DO PARABRISA	UND	6	R\$ 919,00	R\$ 5.514,00
262	COROA E PINHAO	CNH	UND	1	R\$ 5.213,00	R\$ 5.213,00
263	ALTERNADOR 24 V	BOSCH	UND	2	R\$ 2.815,08	R\$ 5.630,16
264	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ITR	UND	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
265	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	CNH	UND	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
266	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	CNH	Und	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
267	BARRA DE DIRECAO CURTA	CNH	UND	4	R\$ 788,00	R\$ 3.152,00
268	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KIT	3	R\$ 8.692,00	R\$ 26.076,00
269	CABO DE ACELERADOR	IKS	Und	1	R\$ 387,40	R\$ 387,40
270	BICO INJETOR	CNH	UND	8	R\$ 4.073,00	R\$ 32.584,00
271	TURBINA	CNH	Und	2	R\$ 6.351,00	R\$ 12.702,00
272	BOMBA DO HIDRAULICO	ZF	UND	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
273	CRUZETA DE TRANSMISSAO	CNH	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
274	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
275	LONA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	EUROASIA	KIT	4	R\$ 372,00	R\$ 1.488,00
276	LONA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	EUROASIA	KIT	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
277	TAMBOR DE FREIO	EUROASIA	UND	12	R\$ 1.421,00	R\$ 17.052,00
278	PNEU 1000/20R BORRACHUDO	SUPERGUIDER	UND	12	R\$ 3.940,00	R\$ 47.280,00
279	PNEU 1000/20R MISTO	SUPERGUIDER	UND	12	R\$ 3.402,00	R\$ 40.824,00
280	CAMARA DE AR 1000/20 R	QBOM	UND	12	R\$ 359,00	R\$ 4.308,00
281	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20R	MN TRATOR	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
282	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
283	OLEO HIDRAULICO 68 20 LT	CASTROL	UND	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
284	OLEO P/ EMBREAGEM DOT4	CASTROL	UND	12	R\$ 48,50	R\$ 582,00
285	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	CNH	UND	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
286	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	CNH	UND	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
287	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UND	3	R\$ 276,00	R\$ 828,00
288	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	AGRIBOR	UND	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
289	ROLAMENTO DO PNHAO DIFERENCIAL GRANDE	CNH	UND	2	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
290	ROLAMENTO DO PINHAO DO DIFERENCIAL PEQUENO	CNH	UND	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
291	RADIADOR	CNH	UND	2	R\$ 2.973,00	R\$ 5.946,00
292	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 4.353,00	R\$ 4.353,00
293	GRAXA 20L	UNIGRAX	UND	6	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00
	TOTAL					R\$ 336.833,56

FORTUNA/MA, em 02 de Fevereiro de 2024

Roberta Regina Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3f6a36971810c031082118f0ef1a1be3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 071203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/012/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em

Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

R B N BASTOS - CENTER CAR
CNPJ: 42.255.618/0001-42
END: AVENIDA FRANCISCO ALVES ANDRADE, BR 135, Nº 1000,
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
TEL: (11) 989510777.
INC. ESTAD: 127006222

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Alinhamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Serviços	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
2	Serviços de Balanceamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Serviços	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
3	Serviços de Retifica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000	Horas	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
4	Serviços de Mecanica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000	Horas	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
5	Serviços de Eletrica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000	Horas	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
6	Serviços no sistema de Arrefecimeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Unidades	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
7	Serviços de Refrigeração	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Horas	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
8	Serviços de Lanternaagem e Pintura	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500	Horas	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
9	Serviços de Borracharia	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300	Horas	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 885.500,00

FORTUNA/MA, em 02 de Fevereiro de 2024

Roberta Regina Rodrigues
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
 Código identificador: 0673275fb9f9b71833fb00d191a069a8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 211202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 15/01/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Saúde: Jalycya Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)
CNPJ: 12.659.061/0001-44
END: RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 - CENTRO
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000.
INSC. ESTADUAL: 123435498

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

1	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 6,00	R\$ 300.000,00
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	40.000	R\$ 5,85	R\$ 234.000,00
3	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 6,10	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 839.000,00

FORTUNA/MA, em 02 de Fevereiro de 2024

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c2836c44cc74e0b9885eeef08a3cb603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretária Municipal de Saúde a Senhora: **Jalycya Rodrigues de Almeida**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

R. B. N. BASTOS, CNPJ Nº 42.255.618/0001-42 - Valor Total Homologado R\$ 930.127,30 (Novecentos e trinta mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

FORTUNA/MA, 02 de Fevereiro de 2024

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b3cc61e9989117074740fe7027f40ceb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0502.2024.PE.009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0502.2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024. **CONTRATADO:**

B. H Nogueira Eireli-Me, Rua Travessa Das Flores,404, Centro, Cidade de Presidente Dutra -MA- CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 31.137.903/0001-42 **REPRESENTANTE:** Bruna Heloisa Nogueira, portador do CPF n.º 058.784.663-17. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias MA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.756,88 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva - Secretario Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c200bc721fe380fd3eaa9b5ca169eded

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.0502.2024.PE.009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.0502.2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através do Fundo Municipal De Saúde **OBJETO:** contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de matérias gráficos para atender as necessidades Fundo Municipal De Saúde . **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024. **CONTRATADO:** B. H Nogueira Eireli-Me, Rua Travessa Das Flores,404 , Centro, Cidade de Presidente Dutra - UF: MA- CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 31.137.903/0001-42 **REPRESENTANTE:** Bruna Heloisa Nogueira, portador do CPF n.º 058.784.663-17. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO..19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006...Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde **3.3.90.30.00... Material de Consumo VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.481,26 (setenta seis mil quatro centos e um reais e vinte seis centavos).**VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro- Secretario Municipal de Saúde CPF - 007.166.803-94.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fc9fcb6e7169ce3c4dc94b51e939dbee

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.0502.2024.PE.009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 007.0502.2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA através do Fundo Municipal De Assistência Social
OBJETO: contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de matérias gráficas para atender as necessidades Fundo Municipal De Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.
CONTRATADO: B. H Nogueira Eireli-Me, Rua Travessa Das Flores,404 , Centro, Cidade de Presidente Dutra – UF: MA- CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 31.137.903/0001-42 **REPRESENTANTE:** Bruna Heloisa Nogueira, portador do CPF n.º 058.784.663-17. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO..20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..20. 01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040...Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano **3.3.90.30.00...Outros Materiais de Consumo VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.093,50 (noventa sete mil noventa três reais e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Crisitina Oliveira Cruz Mota – CPF – 950.320.533-68 – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 8248dc3c88fbac012bc43c68249cf925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
RUA S SILVA Nº 2069 SÃO PEDRO CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor T.
1	ACÚCAR CRISTAL , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, data de validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	blanco	KG	10.000	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
4	BISCOITO CRAEM CRACKER INTEGRAL , os ingredientes principais devem ser farinha branca enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e ou outros cereais integrais. Deve possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. Pacotes de 400gramas/cada (3/1). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	pillar	PCT	15.000	R\$ 4,54	R\$ 68.100,00
5	BISCOITO TIPO MAIZENA , que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Pacotes com 400 gramas/cada (3/1). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	estrela	PCT	6.500	R\$ 3,59	R\$ 23.335,00
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , Tipo: rosquinha. Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacotes com 400 gramas/cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	estrela	PCT	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
7	CAFÉ torrado e moído, empacotado automaticamente, ou seja, café forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	marata	PCT	11.000	R\$ 7,53	R\$ 82.830,00

16	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO unidade de 400g, fortificado com ferro e vitaminas A, C e D, 1ª qualidade, sem qualquer adulteração na sua composição ou sensorial, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade e número do lote, Embalagem de 400g. Possuir certificação do IMA ou SIF . Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	ccgli	PCT	25.000	R\$ 12,79	R\$ 319.750,00
19	OLEO DE SOJA REFINADO , apresentação em garrafas plásticas de 900 ml, 1ª qualidade: 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E. Sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	concordia	UND	1750	R\$ 5,89	R\$ 10.307,50
21	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA , chã de fora (coxão duro), magra, boa qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	bordon	KG	9.000	R\$ 13,30	R\$ 119.700,00
22	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem tempero, desossado, sem pele, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	rico	KG	1500	R\$ 15,04	R\$ 22.560,00
23	OVOS BRANCOS , grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.	tijuca	DZ	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
24	SARDINHA , embalagem em lata contendo sardinha, óleo de soja, água de constituição (ao próprio suco) e sal. Embalagem de 125g. Apresentação das latas sem ferrugem, arranhões, amassados ou estufamentos. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	88	UNID	27.500	R\$ 3,91	R\$ 107.525,00
26	UVA PASSA uva passa escura sem semente. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de gordura trans, açúcar e edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. Embalagem primária individual: sachê plástico atóxico; Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada ou fardo plástico resistentes.	execelencia	KG	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
31	CEBOLA in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 gramas e tamanho uniforme, típico de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico transportadas em caixas vazadas de polietileno.	in natura	KG	2000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
32	TEMPERO COMPLETO , Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e comendentes, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo 500g.	mariza	UND	1750	R\$ 5,65	R\$ 9.887,50
Total						R\$ 851.362,00

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor T.
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente de 1kg, na embalagem deverá constar a tabela nutricional, data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	painho	KG	20.000	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS , grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Unidade de 500g (caixa). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	nestle	Unid	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00

9	CACAU EM PÓ , produto solúvel composto de puro(100%) pó de amêndoas de cacau moído sem amanteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente consolidas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade	nestle	UND	2250	R\$ 9,07	R\$ 20.407,50
10	COCO RALADO Tipo: úmido, adoçado, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 500g.	bom coco	PCT	500	R\$ 15,61	R\$ 7.805,00
11	COLORAU , Colorau, à base de urucum, fubá e óleo de soja, com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. O peso líquido deve ser de 100g. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	marata	KG	600	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
14	FLOCÃO DE ARROZ , Farinha de arroz flocada, para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição, que comprometem a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 500g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	bell sabor	PCT	9.000	R\$ 2,11	R\$ 18.990,00
15	FEIJOÃO CARIOCA TIPO 1 , boa qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioca, tipo 1 novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	tia dora	KG	4750	R\$ 6,66	R\$ 31.635,00
18	MARGARINA VEGETAL , com sal, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Com registro no ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	primor	KG	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
25	ALHO , Alho nacional, in natura, sem restia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão contendo 10 kg.	roxo	KG	650	R\$ 12,75	R\$ 8.287,50
27	PAÓ para hot dog à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado, melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.	bumba	UND	7.500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
30	TAPIOCA , tipo goma, amido à base de mandioca, grupo tapioca, massa hidratada para o preparo de tapioca (beijú), sem sabor, pacote de 1kg.	amafil	KG	3500	R\$ 6,52	R\$ 22.820,00
Total						R\$ 210.586,00

J L SARAIVA LTDA DOCE SABOR
POVOADO PARADA DO BOM JESÚS, ZONA RURAL
LIMA CAMPOS - MA 65.728-000
CNPJ: 28.634.060/001-85

8	CANJICA DE MILHO BRANCA , 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	MARIZA	PCT	11.500	R\$ 5,99	R\$ 68.885,00
13	FLOCÃO DE MILHO , farinha de milho, torrada com flocos crocantes, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica transparente de 500g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	BELL SABOR	PCT	15.000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00

17	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA , cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, se possui corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	BRANDINI	PCT	15.000	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
20	SAL REFINADO E IODADO , com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e no máximo de 45mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica. Sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MIRAMAR	kg	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
28	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sem adição de açúcar. Sabor: Caju. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega no produto. Frasco de 500ml.	DA FRUTA	UND	25.000	R\$ 2,99	R\$ 74.750,00
29	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sem adição de açúcar. Sabor: Goiaba. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega no produto. Frasco de 500ml.	DA FRUTA	UND	25.000	R\$ 4,95	R\$ 123.750,00
Total						R\$ 343.235,00

M A R DISTRIBUIDORA LTDA - RECANTOMAR
RUA ABILIO MONTEIRO 1631 ENGENHO
PEDREIRAS - MA 65.725.000
CNPJ: 42.034.494/0001-75

12	EXTRATO DE TOMATE , 100% natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Embalagem tetra pack ou sachê de 380g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	QUERO	UND	12.500	R\$ 2,19	R\$ 27.375,00
Total						R\$ 27.375,00

Gonçalves Dias (MA) em 06 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 40fec8c0646875777a73c844ba76108b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 23 de fevereiro de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de

esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 06 de fevereiro de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3e5b4741837da7a6c68479486e3ef9c9

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 23 de fevereiro de 2024 às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 06 de fevereiro de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3432fc5a0f2a0fe537fa75167ab43fec

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL. Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, CPF nº 025.345.923-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da

NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: **DO OBJETO**. Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. **DAS CONDIÇÕES**. O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. **DA VIGÊNCIA**. O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato. **DA PUBLICAÇÃO**. A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito. Grajaú - MA, 06 de fevereiro de 2024. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito do Município de Grajaú/MA**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e37429de1b42d8774bd32ee50208d3d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN001.001/2024. REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN001.001/2024. REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ nº 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS. OBJETO: Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral da União; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da administração; Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas. CONTRATADA: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.070.313/0001-30, com sede na Rua Miquerinos, nº 1, Edifício Golden Tower, sala 216, bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís, estado Maranhão. REPRESENTANTE: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 002.840.063-19. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024. Valor Total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c7eaa31ba1fd5db776e26e43dca2db3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



EXTRATO DO CONTRATO 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma das Escolas: U.E. Regina Brito Coutinho (Pov. Buriti Frio), U.E. Senador Alexandre Costa (Pov. Lagoa do Mariano), U.E. Sebastião Ferreira de Almada (Pov. Água Branca), E. M. Elzúlia Soares (Pov. Santa Luzia) U.E. Evandro Sarney (Pov. Buritirana), U.E. Altino de Morais (Pov. São Vicente), U.E. Raimundo Leal (Pov. Mandacaru), e U.E. Eugênio Pereira da Silva (Pov. Santa Teresa), U.E. Professora Maria Costa (Pov. São Gonçalo), U.E. Higino Joaquim da Mata (Pov. Bonito). PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. Valor Global: R\$ 1.006.464,77 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 28.718.762/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 435e715558217318364f1c38c3689cb

EXTRATO DO CONTRATO 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de computadores e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL -ME**. Valor Global: R\$ 15.869,86 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL-ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 52e52bafb3072630606d9f080a014ad2

EXTRATO DO CONTRATO 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210.660.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção de computadores e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL -ME**. Valor Global: R\$ 20.939,83 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9745bf7ec81bb9fb0564ce18a8ff3ce6

EXTRATO DO CONTRATO 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA T. N. DE OLIVEIRA -ME**. Valor Global: R\$ 40.622,10 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2118.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 003b950cb0d1d7ca39cb026693a76a4b

EXTRATO DO CONTRATO 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 5.062,75 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0226 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.0200.2099 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Meio Ambiente, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 90ef63de585efefe6a66db92c774575e

EXTRATO DO CONTRATO 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 34.914,50 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico - Hospitalares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões - MA, 06 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 81cc599437ee55253967b016ae56791f

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 249/2023. INEXIGIBILIDADE 05/2023 - OBJETO DO CONTRATO: A contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo nº. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados temporariamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por aluno - VMAA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência. Passa-se a vigor de 29/12/2023 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS Nº 35.542.612/0001-90. Matões- MA, 29 dezembro de 2023. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c3b23ffa58fd57bd241acfa398c16f70

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 246/2023. INEXIGIBILIDADE 06/2023 - OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços jurídicos pela contratada em favor da contratante visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis que entre si celebram a empresa MONTEIRO E

MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões - MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência. Passa-se a vigor de 29/12/2023 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS Nº 35.542.612/0001-90. Matões- MA, 29 dezembro de 2023. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ab7da1935019a1afbfcc429240d90912

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 248/2023. INEXIGIBILIDADE 04/2023 - OBJETO DO CONTRATO: A contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VWMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões - MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência. Passa-se a vigor de 29/12/2023 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS Nº 35.542.612/0001-90. Matões- MA, 29 dezembro de 2023. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 62950978b7949638dfa26dafc77c063d

PORTARIA N.º 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **LEDIMAR FEITOSA DE SOUSA ALVES**, portador do RG 12.551-PMMA, para o Cargo em Comissão de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA**, nos termos da Lei Municipal nº 729 de 23 de março de 2023. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 06 de fevereiro de 2024. FERDINANDO ARAUJO COUTINHO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5bb3436261f7bdde6610ee6cf84536ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 092/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 084/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. DJACI LIMA DA SILVA, CPF nº 225.622.733-20, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: f342eb050ddfc1154c90d6e582a87261

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 06/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA
(Lei Municipal n.º 476, de 01/02/2024).

EDITAL N.º 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 2ª (SEGUNDA) RETIFICAÇÃO do EDITAL nº 01, de 01/02/2024, datada de 06/02/2024, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO QUANTO AO ANEXO III - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

1 - Em razão de impedimentos de natureza técnica com a publicação e divulgação do EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024 ficam RETIFICADAS as DATAS DE INSCRIÇÃO do presente Processo Seletivo, ampliando-se esse período para mais 3 (três) dias, ou seja, continuando-se as INSCRIÇÕES NOS DIAS 07, 08 e 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 06/02/2024.

QUADRO COM RETIFICAÇÃO NO ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024 - AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.

PERÍODO	EVENTOS
01/02/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/2024 - Edital nº 01, de 01/02/2024.
02/02 a 05/02/24 e 07, 08 e 09/02/2024.	Inscrições: 02/02; 03/02 e 05/02/2024; 07/02; 08/02 e 09/02/2024. Local de Inscrição: CEU MARIA QUARESMA VALE, localizado à Travessa Interventor Siqueira, nº 5, Centro, Nina Rodrigues-MA.
15/02/2024	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos.
16/02/2024	Recursos contra a Lista de Candidatos Inscritos.
19/02/2024	Lista complementar da fase de Inscrição.
20/02/2024	Divulgação de Locais de Prova.
25/02/2024 (DOMINGO) (13h30 às17h30).	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS.

25/02/2024	Divulgação do Gabarito Oficial, versão preliminar.
26/02/2024	Recurso contra o Gabarito Oficial preliminar.
27/02/2024	Emissão de nova versão do Gabarito Oficial, após análise de recursos.
04/03/2024	Divulgação de Resultado com lista de candidatos classificados para as vagas.
05/03/2024	Recurso contra a Lista de Candidatos Classificados.
06/03/2024	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e Publicação de 1º Edital de Convocação.
07/03/2024	Apresentação de documentos para Contratação.

Raimundo Nonato Portela Correa
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2024.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 04cf7ad0026d8277a6f4c78128be3bb9

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

PROCESSO 02/001/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a senhor Abílio Barroso de Figueredo Filho, CPF 196.988.283-20 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinados a funcionamento do Almoxarifado Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Administração conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. BASE LEGAL - Lei nº 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 - PODER Executivo - 02 Secretaria Municipal de Administração - 00 Secretaria Municipal de Administração - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Administração 04.121.0004.2003.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 33.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhor Abílio Barroso de Figueredo Filho, CPF 196.988.283-20 pela locadora e o senhor Raimundo Nonato Portela Correa, CPF 529.527.383-00, Secretário Municipal de Administração pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4dbf0d27d2ed6d0b17c20e456d94ae87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.1/2024/ATA028/2023/PE026/2023/PMR.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura de Nina Rodrigues e a empresa E. DE. J. DA SILVA LTDA, CNPJ 22.086.632/0001-52, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2023- Pregão Eletrônico 026/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Raposa. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de eventos, compreendendo a estrutura, publicidade sonora e

visual, segurança, hospedagem, ornamentação, banheiros químicos, bandas e show pirotécnico para Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 964.923,50 (Novecentos e sessenta quatro mil novecentos e vinte três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **11 de janeiro de 2024;** vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - Poder Executivo; 02: - Secretaria Municipal de Administração; 00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.121.0004.2003.0000-Manutenção e Func. da Secr. Mun. de Administração; 3.3.90.3.9.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. SIGNATARIOS - Erickson Maxwell Bezerra Santos CPF 056.147.883-01, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Edson de Jesus da Silva; CPF: 072.853.316-27 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 41816f167bca38ee7c203c26c7816d90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7.2/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023, DECORRENTE DO PE/22/2023-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa J A SOUSA DA COSTA, CNPJ 13.188.559/0001-39. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais de interesse da Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ R\$ 145.726,36 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 11 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER:02-PODER EXECUTIVO;ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00; SIGNATARIOS: Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal pela Contratante, e o Senhor, Joelson Antonio Sousa da Costa; CPF: 649.084.613-68 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de Janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 401fb6bee79f904eae2c71cde088ea45

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANO 2024.

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve **ERRO MATERIAL**, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, datado do dia 05 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o prazo de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2024, nos moldes da Lei Municipal nº 476/2024, com efeito, concede - se, a prorrogação do Prazo de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado no ano de 2024, até as 18 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, como forma de Homenagem aos preceitos legais esculpidos na legislação costumeira, sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

Nina Rodrigues/MA, 06 de fevereiro de 2024

Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor jurídico oab/ma-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0827574feb14bd52255541a578f8c96f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA N.º 071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR** a pedido a **Srª. MARCIA ANDREIA OLIVEIRA REGO**, portadora do documento de identidade RG nº 044704392012-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 610.710.073-35, do cargo de **Auxiliar de Serviços Operacionais Diversos**, a partir de 02 de fevereiro de 2024

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1385d9b63389f4f602e4893ea8d88e23

PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7.3/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023, ORIUNDO DO PE/22/2023-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa J A SOUSA DA COSTA, CNPJ 13.188.559/0001-39. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais de interesse da Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 387.033,78 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 11 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO;ORGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SIGNATARIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pela Contratante e o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa; CPF: 649.084.613-68 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de Janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4067cb171fa51bd19226d3eb2b1b7666

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7.4/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024, ORIUNDO DO PE/22/2023-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa J A SOUSA DA COSTA, CNPJ 13.188.559/0001-39. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais de interesse da Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ **91.200,73** (Noventa e Um Mil Duzentos Reais e Setenta e Tres Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 11 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO;ORGÃO 10: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL;08.122.0190.2034.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SIGNATARIOS: Senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, Secretária Municipal pela Contratante e o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa; CPF: 649.084.613-68 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de Janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bbf683911a504ff438bf1c16588f26b4

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 8º, § 3º e art. 176, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Nova Colinas-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º Quando não estiver atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, o servidor acima nomeado poderá exercer a função de equipe de apoio.

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO

CÁSSIA HELLEN AGUIAR COELHO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 018/2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 05 de janeiro de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b9062422fdec0d62800ff081f5f27e56

PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos.

GESTOR	MATRICULA	SECRETARIA
ELIEZER LIMA BATISTA	00006	Secretaria Municipal de Administração

ROSILDA SILVA RIBEIRO	00250	Secretaria Municipal de Educação
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS	00640	Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO ALVES ROCHA	00372	Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO	00309	Secretaria Municipal de Assistência Social
GILBERTO REGO RIBEIRO	00422	Secretaria de Transportes
JAMILTON REGO RIBEIRO	00409	Secretaria Municipal de Infraestrutura
JOSÉ EDMILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	00622	Secretaria do Meio Ambiente
LAZARO DO NASCIMENTO COSTA	00364	Secretaria Municipal de Agricultura

FISCAL TITULAR	MATRICULA	SECRETARIA
ELIEZER LIMA BATISTA	00006	Secretaria Municipal de Administração
ROSILDA SILVA RIBEIRO	00250	Secretaria Municipal de Educação
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS	00640	Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO ALVES ROCHA	00372	Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO	00309	Secretaria Municipal de Assistência Social
GILBERTO REGO RIBEIRO	00422	Secretaria de Transportes
JAMILTON REGO RIBEIRO	00409	Secretaria Municipal de Infraestrutura
JOSÉ EDMILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	00622	Secretaria do Meio Ambiente
LAZARO DO NASCIMENTO COSTA	00364	Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme celebração dos contratos e/ou seus substitutos e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOSEÍ REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6874c6b93c4493b1b2e0524ae9a3426c

PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021, DE 05 JANEIRO DE 2024.

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Colinas -MA.

Art. 1º Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 018/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA:

a) Como requisitantes:

ELIZER LIMA BASTISTA, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
ROSILDA SILVA RIBEIRO, da Secretaria de Educação;
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, da Secretaria de Saúde;
GILBERTO ALVES ROCHA, da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, da Secretaria de Assistência Social;
GILBERTO REGO RIBEIRO, da Secretaria de Transportes;
JAMILTON REGO RIBEIRO, da Secretaria de Infraestrutura;
JOSÉ EDMILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, da Secretaria do Meio Ambiente;
LÁZARO DO NASCIMENTO COSTA, da Secretaria de Agricultura.

b) Como autoridades setoriais:

ELIZER LIMA BASTISTA, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
ROSILDA SILVA RIBEIR, da Secretaria de Educação;
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, da Secretaria de Saúde;
GILBERTO ALVES ROCHA, da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, da Secretaria de Assistência Social;
GILBERTO REGO RIBEIRO, da Secretaria de Transportes;
JAMILTON REGO RIBEIRO, da Secretaria de Infraestrutura;
JOSÉ EDMILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, da Secretaria do Meio Ambiente;
LÁZARO DO NASCIMENTO COSTA, da Secretaria de Agricultura.

c) Como setor de contratações, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura;

RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO, Agente de Contratação

d) Como autoridade competente:

JOSEI REGO RIBEIRO- Prefeito Municipal
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 05 de janeiro de 2024.

JOSEÍ REGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 39c497c4d1777fb9defcab1db06e3d0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.489/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.489/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor (a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessor (a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a senhora, Valquiria Pereira da Silva, inscrita no CPF: 117.385.433-90 e RG: 065302462018-3 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 06 (SEIS) DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7069c6bbac7fe436bbb46736943e4193

PORTARIA Nº 1488/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 1488/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Pedido de Exoneração do Cargo de Vigia, do Município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento de 06/02/2024, do Servidor, Francivaldo do Nascimento Gomes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor efetivo, Francisvaldo do Nascimento Gomes, brasileiro, portador do RG: 037069792009-1 e CPF: 052.384.103-52, do cargo de Vigia, Portaria nº 822, de 09 de março de 2015, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Paulino Neves/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 06 (SEIS) DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 419fe875d8bc2f4809449b069f844a8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 24/2024.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMEP - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PINHEIRENSE (CNPJ nº 02.537.040/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: 406.138,20 (quatrocentos e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: Iolanda Marques Silva, Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ ATANAGILDO MELLO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2c0d81eee1b455a515a79a77c9a5d77d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ESPÉCIE: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 01/2023. **PROCESSO:** 039/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e ADTR Serviços de Informática Ltda. (CNPJ nº 17.422.433/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 06/02/2024 a 06/02/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Thiane Maria Araújo Barroso, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 5dfd010ba77c855c9b110405b97b45b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0000000830/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **WILDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 822.616.443-53**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento das atividades do **DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAL PERMANENTE DE PIO XII - MA**. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ **28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA**. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 689f7de691edde323ce6b84d27d856f4

CONTRATO Nº 2024159/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000175/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.136/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	03.660.688/0001-24 - CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 282.205,49 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretaria Municipal de Educação Portaria 010/2021	YURI BEZERRA COELHO CPF nº 907.936.413-49

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8497a0b5d6b329603a4ae02e2d574b38

CONTRATO Nº 2024170/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000221/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	33.713.391/0001-40 - D M DA SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para futura e parcelada prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças e equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.147.713,74 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 5 de Fevereiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5358bb206b07b9a8e23ff670b47c094b

CONTRATO Nº 2024172/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000200/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2024172/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, Nº SN, Centro, CEP:



65.707-000 Pio XII/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Telson Cruz de Oliveira, portador do CPF sob nº938.122.053-00 e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na RUA 05, 173, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, IGOR SILVA CRUZ, RG nº 18.224.783/0001-52, CPF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2024172/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000200/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de PIO XII - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Serviço de Limpeza de Fossa - Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e va-sos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em pré-dios públicos pertencentes ao município de Pio XII/MA, de interesse desta Administração Pública, com emprego de pessoal e equipamentos.	SERVIÇOS	Metro Cúbico(M³)	130,00	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
Valor Total					R\$ 10.400,00	

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

1. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

1. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

1. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos





- pertinentes aos serviços prestados;
- C. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- D. proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- E. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- F. Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

1. A CONTRATADA se obriga a:

- A. manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- B. informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- C. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- E. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- F. comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- G. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- H. substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- I. prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- J. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- K. a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6. Não mantiver a proposta;
- 7. Cometer fraude fiscal;
- 8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%

(dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

- 10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

- 11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- E. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto nº 3.555/00.

- 1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 2. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

- 1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenizações e multas.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

- 1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer



operação financeira;

- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 29 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	IGOR SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b7b73b4f84966b41b8b084973b50accb

CONTRATO Nº 2024173/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000200/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2024173/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A

EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, Nº SN, Centro, CEP: 65.707-000 Pio XII/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Ivan de Paiva do Vale Segundo, portador do CPF sob nº 016.974.013-76 e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, com sede na RUA 05, 173, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, IGOR SILVA CRUZ, RG nº 18.224.783/0001-52, CPF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2024173/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000000200/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de PIO XII - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1- Serviço de Limpeza de Fossa - Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e va-sos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios públicos pertencentes ao município de Pio XII/MA, de interesse desta Administração Pública, com emprego de pessoal e equipamentos.	SERVIÇOS	Metro Cúbico(M³)	97,00	R\$ 80,00	R\$ 7.760,00
Valor Total					R\$ 7.760,00	

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

1. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

1. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

1. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

- A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
 - prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;



7. Cometer fraude fiscal;
8. Comportar-se de modo inidôneo;
9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- E. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
 1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 2. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenizações e multas.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É VEDADO À CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 29 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	IGOR SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4c984391eb7ecd303e71aa3d314ee64b



**CONTRATO Nº 2024174/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000000200/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2024174/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, Nº SN, Centro, CEP: 65.707-000 Pio XII/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Luciana do Nascimento Franco Costa, portador do CPF sob nº 012.864.873-23 e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na RUA 05, 173, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, IGOR SILVA CRUZ, RG nº 18.224.783/0001-52, CPF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2024174/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000000200/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de PIO XII - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Serviço de Limpeza de Fossa - Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em pré-dios públicos pertencentes ao município de Pio XII/MA, de interesse desta Administração Pública, com emprego de pessoal e equipamentos.	SERVIÇOS	Metro Cúbico(M³)	32,00	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
Valor Total					R\$ 2.560,00	

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

1. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.
- A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- O preço contido na proposta dos licitantes deverá

incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

7. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

1. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

1. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. A CONTRATANTE se obriga a:

- A. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- B. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- C. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- D. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- E. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- F. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- G. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- H. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

1. A CONTRATADA se obriga a:

- A. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- B. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- C. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à sua expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- D. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- E. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-

os sempre em perfeita ordem;

- F. Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;
- G. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- H. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- I. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- J. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- K. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- L. Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 6. Não mantiver a proposta;
 7. Cometer fraude fiscal;
 8. Comportar-se de modo inidôneo;
 9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - A. Advertência por escrito;
 - B. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - D. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita



pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

- E. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
2. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenizações e multas.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É VEDADO À CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 29 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Luciana do Nascimento Franco Costa Secretária Municipal Portaria 006/2021	IGOR SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 51cb6bd6e68f10f3e9f1c83e27cf9095

CONTRATO Nº 2024175/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000200/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2024175/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dr João Alberto, Nº 100, Centro, CEP: 65.707-000 Pio XII/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Marcia de Moura Costa Martins, portador do CPF sob nº 936.084.463-20 e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, com sede na RUA 05, 173, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, IGOR SILVA CRUZ, RG nº 18.224.783/0001-52, CPF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2024175/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000000200/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de PIO XII - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais).

- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Serviço de Limpeza de Fossa - Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e va-sos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em pré-dios públicos pertencentes ao município de Pio XII/MA, de interesse desta Administração Pública, com emprego de pessoal e equipamentos.	SERVIÇOS	Metro Cúbico(M³)	353,00	R\$ 80,00	R\$ 28.240,00
Valor Total					R\$ 28.240,00	

1. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

1. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

- A CONTRATADA se obriga a:



- A. manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- B. informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- C. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- E. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- F. comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- G. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- H. substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- I. prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- J. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- K. a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. Não mantiver a proposta;
7. Cometer fraude fiscal;
8. Comportar-se de modo inidôneo;
9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- E. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
 1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 2. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenizações e multas.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É VEDADO À CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6bec261667bb0f215d1ff5ea7788e11a

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 29 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	IGOR SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1fae59b5035cf929e2d5e0bfa3267d22

CONTRATO Nº 2024177/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000589/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	039/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	03.399.112/0001-55 - EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.443.937,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 15 de janeiro de 2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000822/2023. Tornamos público à errata do extrato do AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000822/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 02 de janeiro de 2024; Pág. 106, Edição ANO XVIII Nº 3259. **ONDE SE LÊ:** O valor global do contrato é de valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). **AGORA LEIA-SE:** O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Pio XII/MA, 06 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 15dcca8e44924a0329bf808e905b5ea

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024029. Tornamos público à errata do extrato de contrato nº 2024029 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 04 de janeiro de 2024; Pág. 89, Edição ANO XVIII Nº 3261. **ONDE SE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e quatrocentos reais). **AGORA LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Pio XII/MA, 06 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d72380218d3c79ebffd463228aeb40d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 05bd0a723383fb621bde3f0a7b6e5dbb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90b179033d4bd9aeb94d82e00a7cc808

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:**

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a8af4b720b6fa7140ed048a3a8f855cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 18.224.783/0001-52**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte em concreto armado no Povoado Fazenda Nova no Município de Pio XII/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 011/2023, Processo Administrativo nº 0000000860/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 648.995,56 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0140 ESTRADAS VICINAIS 04 122 0140 1039 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Telson da Cruz Oliveira, pela contratante, e o Srº IGOR SILVA CRUZ, pela contratada.

Pio XII/MA, 30 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f8795a6acd31d48d7dab2e12959343af

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 34-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo Adm: Nº 462.23.11/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service), para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais): **ROTTA & ROTTA LTDA** (12560112000186) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

RIACHÃO - MA, 17de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ab88096b5d20add04b815c44fa92c0a1

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 35-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Adm: Nº 420.15.06/2023

Objeto: Registro de Preços para futura Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração

Empresas vencedoras valor total: R\$ 354.731,10 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos): **T NOLETO RODRIGUES** (37078724000168) com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 70.144,85 (setenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS**



LTDA (23056804000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R\$ 284.586,25 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

RIACHÃO - MA, 06 de fevereiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 400cdb3500a0cfcdd198637c6bfaba85

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 37-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Adm: Nº 459.23.11/2023

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição carga de gás GLP-gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades de todas as secretarias deste município, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão

Empresas vencedoras valor total: R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais): **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** (28929699000198) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais).

RIACHÃO - MA, 06 de fevereiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d153caf0418b65cab61d9dad65cdeb1a

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO.REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATO Nº 75/2024, 76/2024 E 77/2024. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB, neste ato representado pela Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, torna público, a todos os interessados que, nos Extratos dos contratos nº 75/2024, 76/2024 e 77/2024, REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.07.06/2023-PMR, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - Pregão nº 01/2023, do município de Formosa da Serra Negra-MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2024, edição do ano XVIII, Nº 3284, ISSN 2763-860X, pág. 151 e 152, altera-se os seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

CARVALHO E MODESTO LTDA, neste ato representada pela Senhora MIRIAN MOURA CARVALHO MODESTO

LEIA-SE:

CARVALHO MODESTO LTDA, neste ato representado pelo Sr. MURILLO MOURA CARVALHO MODESTO

Riachão/MA, 06 de fevereiro de 2024

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d99faec08bee9deb49916c626d9003db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 022/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 022/2023.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA

DETENTORAS: N CARNEIRO DE SOUSA ME, SANTOS COELHO COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedoras as empresas: **N CARNEIRO DE SOUSA ME, SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, e a respectiva homologação. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pelas empresas: **N CARNEIRO DE SOUSA ME, CNPJ: 26.290.811/0001-68, sediada na R MA 375, s/n, Bela Vista, CEP: 65.830.000, Sambaíba - MA**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, portador da cédula de identidade de nº **022900372002-5 SESP/MA e CPF nº 048.096.013-58; SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.800.493/0001-09, Travessa Portugal nr. 34-A - Centro - Balsas - MA**, representada pelo senhor **KLEITON SILVA DOS SANTOS, CPF: 646.842.023-72 e RG/Órgão Emissor: 142667420009 - SESP-MA**, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

N CARNEIRO DE SOUSA ME
CNPJ: 26.290.811/0001-68
NATIEL CARNEIRO DE SOUSA
CPF nº 048.096.013-58
DETENTORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.800.493/0001-09
KLEITON SILVA DOS SANTOS
CPF: 646.842.023-72
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
N CARNEIRO DE SOUSA ME
CNPJ: 26.290.811/0001-68

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA CX C/ 12 UND 1000ML	NUTRILAR	CX	260	R\$ 29,50	R\$ 7.670,00
3	BALDE PLÁSTICO P/ 20 L	LUMA	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
4	CERA INCOLOR 12X1	KIBRILHO	L	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
6	PRATO PLÁSTICO P/ CANTINA	FC	UND	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
7	COLHER DE PLÁSTICO P/ CANTINA	MARTINASIO	UND	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
11	ESPONJA DE AÇO 44G PCT C/ 14/8 UND	ASSOLAN	PAC	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
13	FOSFORO FD C/20 MAÇO C/ 10 CX C/40 UND	PARANA	FD	20	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
14	FLANELA 0,50X0,30CM	JANETH	UND	250	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
15	LUSTRA MÓVEIS 200ML (CX C/24 UNIDADE)	POLIFLOR	CX	50	R\$ 233,50	R\$ 11.675,00
16	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM	CRISTAL	UND	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
17	PÁ P/ LIXO PEQUENA	BELLÃO	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
18	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16 PCT 4X1	FAMILIAR	FD	120	R\$ 144,00	R\$ 17.280,00
19	PAPELTOALHA (BRANCO) 1X12	SNACK	FD	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
20	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	SANTA MARIA	UND	100	R\$ 29,25	R\$ 2.925,00
21	SABÃO EM PÓ 500G C/24X1	BENTIVI	CX	120	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00
24	SACO P/ LIXO 15L FD C/ 25 PCT 10X1	BRAZILEIRINHO	FD	150	R\$ 51,50	R\$ 7.725,00
25	SACO P/ LIXO 30L FD C/ 25 PCT 20X1	BRAZILEIRINHO	FD	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
26	SACO P/ LIXO 50L FD C/ 25 PCT 10X1	BRAZILEIRINHO	FD	150	R\$ 59,50	R\$ 8.925,00
27	SACO P/ LIXO 100L FD C/ 25 PCT 5X1	BRAZILEIRINHO	FD	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
29	VASSOURA DE PELO 30 CM	GUTOSA	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
30	VASSOURA P/ VASO SIMPLES	SANIBREZA	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
31	PANOS DE PRATO	ZANEX	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
32	AMACIANTES 2LT	NUTRILAR	UND	350	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
33	GUARDANAPO PCT C/14	LEVE	PAC	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
34	LUVA DE BORRACHA	LATEX	PAR	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
35	LIMPA ALUMINO CX C/ 24 UND	FC	CX	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
36	DESINGORDURANTE	CIF	L	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
37	DESODOR EM PEDRA C/ SUPORTE 48X1	AZULIM	PAC	200	R\$ 89,50	R\$ 17.900,00
38	BALDE DE 7 LT C/ TAMPA	ARCAPLAST	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
39	BOM AR 1X12 300-400ML	BOM AR	CX	70	R\$ 163,00	R\$ 11.410,00
40	CERA VERMELHA 12X750 ML	QUI BRILHO	CX	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
41	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT	ARCAPLAST	UND	150	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
42	CLORO GALÃO DE 5 LT	SANTA CLARA	GAL	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
43	COPO DESC. P/ CAFÉ 50ML C/100	FC	CX	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
44	ESCOVA P/ ROUPA CX 12 UND	CONDOM	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
45	ESCOVA P/ UNHA	YAZZI	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
47	ISQUEIRO	BIC	UND	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50

48	PASTA P/ ALUMINIO 24X1	LATEX	CX	100	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
49	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO	LATEX	PAR	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
50	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MÉDIO	LATEX	PAR	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
51	LUVAS P/ LIMPEZA CANO LONGO	LATEX	PAR	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
55	TAPETE GRANDE	COMESA	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
56	TAPETE MÉDIO	CONDOM	L	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
59	INSETICIDA 12X1LT SPLAY	BAIGON	CX	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
64	COLHER DESCARTÁVEL CX C/ 20 PCT	CRISTAL	CX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
65	ESPANADOR GRANDE CINZA	DUSTRIA	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
67	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	LIMPANAMIA	UND	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
70	LIMPA VIDRO CX C/ 12 500ML	AZULIM	CX	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
76	REMOVEX 2LT	REMOVEX	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
81	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA C/50	CRISTAL	PAC	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
84	ESCOVA DE DENTE	GOAL	DZ	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
TOTAL: R\$ 249.221,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS)						

EMPRESA DETENTORA:
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.800.493/0001-09

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
2	BALDE PLÁSTICO P/10 L	150	UND	ARQPLAST	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
5	COPO DESCARTAVEL 180ML	120	CX	MARATÁ	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
8	GARFO DE PLÁSTICO P/ CANTINA	400	UND	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 800,00
9	DESINFETANTE 12X500ML	250	CX	AZULIM	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
10	ESCOVÃO P/ TERRAÇO	240	UND	SANTA MARIA	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
12	ESPONJA P/ LOUÇA CX C/60 UND	100	CX	BRILHUS	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
22	SABÃO EM BARRA	800	UND	YPÊ	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
23	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	2400	UND	OI	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00
28	SABONETE DE 90G	150	UND	PROTEX	R\$ 2,60	R\$ 390,00
46	ESPONJA DUPLA FACE CX C/60 UND	50	CX	SCOTCH	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
52	PALITO P/ DENTE CX C/12X100 UND	50	CX	GINA	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
53	RODO DE PLÁSTICO 45 CM	150	UND	SANTA MARIA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
54	RODO DE PLÁSTICO 30 CM	150	UND	SANTA MARIA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
57	VASSOURA DE PELO 45 CM	100	UND	SANTA MARIA	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
58	BALDE 100 LT C/ TAMPÁ	50	UND	ARQPLAST	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
60	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	100	UND	ARQPLAST	R\$ 7,00	R\$ 700,00
61	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	100	UND	SANTA MARIA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
62	COADOR DE CAFÉ PEQUENO	100	UND	JANETEX	R\$ 2,00	R\$ 200,00
63	COADOR DE CAFÉ GRANDE	100	UND	JANETEX	R\$ 3,00	R\$ 300,00
66	LUVA DE COURO P/ GARI	100	PAR	FASTEPIS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
68	VASSOURÃO P/ LIMPEZA PÚBLICA	50	UND	SANTA MARIA	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
69	FACA PARA COZINHA	100	UND	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
71	AVENTAL	150	UND	SANTA MARIA	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
72	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L FD C/ 100 UND	50	FD	EMBALAC	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
73	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L FD C/ 100 UND	50	FD	EMBALAC	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
74	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50L FD C/ 100 UND	50	FD	EMBALAC	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
75	SABONETE LIQUIDO 200ML FRAGANCIA VARIADAS	100	UND	PROTEX	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
77	PRATO DESCARTÁVEL 210 DIAMETRO C/10	300	PCT	MARATÁ	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
78	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/10	300	PCT	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 750,00
79	PRATO DESCARTAVEL PRF15 FUNDO C/10	300	PCT	MARATÁ	R\$ 2,30	R\$ 690,00
80	PRATO DESCARTAVEL TR 15 RASO C/10	300	PCT	MARATÁ	R\$ 2,30	R\$ 690,00
82	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/50	400	PCT	MARATÁ	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
83	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA C/50	200	PCT	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 600,00
85	CREME DENTAL	250	UND	COLGATE	R\$ 3,10	R\$ 775,00
TOTAL: R\$ 77.415,00 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 031/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 031/2023.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA
DETENTORAS: N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedora a empresa: **N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI**, e a respectiva homologação. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa: **N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 40.749.488/0001-79, sediada na R MA 375, n 02, CEP: 65.830.000, Sambaíba - MA**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, portador da cédula de identidade de nº **022900372002-5 SESP/MA e CPF nº 048.096.013-58**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo,

local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 40.749.488/0001-79
NATIEL CARNEIRO DE SOUSA
CPF nº 048.096.013-58
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
N CARNEIRO DE SOUSA ME
CNPJ: 40.749.488/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND	UNIT.	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP; 13KG; RETORNÁVEIS - COTA PRINCIPAL 75%	PARAGÁS	750	UND	R\$ 106,00	R\$ 79.500,00
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP; 13KG; RETORNÁVEIS - COTA RESERVADA A MEI/ME/EPP - 25%	PARAGÁS	250	UND	R\$ 106,00	R\$ 26.500,00
TOTAL: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)						

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1b512763fb11369d2a1f8db1709d6205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01.10032021/PP0112021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA **CONTRATADA** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida na Avenida Campos Dantas Nº 2036 B, Bairro: Campos Dantas, Presidente Dutra. **REPRESENTANTE:** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 270.007.613-13. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/03/2024 e marco final 10/03/2025. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 28 de dezembro de 2023. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02.10032021/PP0112021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA **CONTRATADA** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida na Avenida Campos Dantas Nº 2036 B, Bairro: Campos Dantas, Presidente Dutra. **REPRESENTANTE:** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 270.007.613-13. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/03/2024 e marco final 10/03/2025. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 28 de dezembro de 2023. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA - SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.10032021/PP0112021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA **CONTRATADA** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida na Avenida Campos Dantas Nº 2036 B, Bairro: Campos Dantas, Presidente Dutra. **REPRESENTANTE:**

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 270.007.613-13. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/03/2024 e marco final 10/03/2025. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 04 de janeiro de 2024. Niterran Soares de Lima - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04.10032021/PP0112021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA **CONTRATADA** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida na Avenida Campos Dantas Nº 2036 B, Bairro: Campos Dantas, Presidente Dutra. **REPRESENTANTE:** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 270.007.613-13. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/03/2024 e marco final 10/03/2025. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em de 28 de dezembro de 2023. Rogéria Marcia de Souza Torres - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 5afe68d24aabeaf2840b323b8e35cd88

PORTARIA Nº 016/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 142/2023, de 05 de dezembro de 2023.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislações aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 001/2023 e 002/2023), designada pela Portaria nº 142/2023, de 05 de dezembro de 2023 e Portaria nº 143/2023, de 06 de dezembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do **Ofício nº 04/2024 - CPAD**, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (ou, se outra, indicar).

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 138da7999d537c36a2f34a01785937ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 04 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 066, de 16 de dezembro de 2003 CTM. **DECRETA 1º** - Ficam atualizados os valores expressos em real constantes nas tabelas em anexo da Lei nº 066 de 16 de dezembro de 2003- CTM. Parágrafo Único - A atualização de que trata o caput deste artigo será feita pela variação do IPCA/IBGE do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, pelo índice de 4,62 %. **2º** - Este Decreto

entra em vigor na data de sua publicação. **3º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024. HILTON DE SOUSA GONÇALO
- Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1b3ab22f440c4d133e28ca130f9cb244

DECRETO Nº 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DATA DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 066, de 16 de Dezembro de 2003 - CTM. **DECRETA Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 01 de fevereiro de 2024 para o lançamento da Taxa de licença e verificação fiscal para emissão de alvará de localização e funcionamento de estabelecimento para o exercício 2024, em cota única com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 10/03/2024. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024. HILTON DE SOUSA GONÇALO - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d6a293ff2a4dbcb234049482dd95b4b0

DECRETO Nº 03 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 10 de março de 2024 para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma: I - Em quota única, com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até o dia 10/03/2024; II - Parcelado em até 05 (cinco) vezes, sem juros ou atualizações monetárias, para pagamento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes (abril, maio, junho, julho e agosto). Parágrafo único. Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Art. 2º** Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2024 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial. § 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no ponto de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Municipal de Administração Tributária. § 2º A SEMFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2024, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária. **Art. 3º** O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pelo IPCA conforme Lei nº 066/2003 - CTM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos: I - juros de mora à razão de 1% (um por cento), ao mês calendário ou fração, sobre o valor corrigido; II - multa de mora diária de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido. III - não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 10 de MARÇO de 2024; **Art. 4º**- Para o esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação ou consequentes omissões decorrentes deste decreto-lei será solucionado pela Lei nº 066 de 16 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal; **Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santa Rita - MA, 05 de fevereiro de 2024. HILTON DE SOUSA GONÇALO - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2024

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	10.03.2024
1ª Parcela	10.03.2024
2ª Parcela	10.04.2024
3ª Parcela	10.05.2024
4ª Parcela	10.06.2024
5ª Parcela	10.07.2024

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e5cf8a8804555012af9cc19d81a21479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Cairo Gomes dos Santos, CPF: 609.386.123-60, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) **Para transporte do paciente Pedro Henrique de Moraes até a Cidade de Luzilândia -PI para realizar Avaliação cirúrgica** no período de 02/02/2024 a 03/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b3f0238a133ca6862e55cd7467d1dd0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 004/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 004/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024 e dá outras providências.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2024, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 0254, de 18 de dezembro de 2023, serão executados em conformidade com o disposto neste Decreto, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º- A Programação Financeira poderá ser alterada, observados o comportamento da arrecadação e da execução orçamentária,

obedecida a legislação em vigor.

Art. 3º - Em observância ao Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica aprovado o Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação do exercício de 2024, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 30 de janeiro de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ede23b7cf2fddb83f5f4126c42c89f87

OFÍCIO Nº 001/2024 GAB. AO BANCO DO BRADESCO

Ofício nº 001/2024 GAB. Ao Banco do Bradesco
Agência (1816-3) São João do Paraíso - MA

ASSUNTO: Comunicado de Poderes/Instrumento de Mandato

Prezados Senhores,

Comunicamos a Vossas Senhorias que a Conta Corrente referente a Prefeitura Municipal, CNPJ: 14.588.101/0001, junto a essa Agência (1816-3) do Banco do Bradesco na cidade de São João do Paraíso-MA, terão como responsáveis pela assinatura os administradores/Mandatários abaixo identificados, como segue.

CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL AGENCIA 1816-3, CONTA 4919-0

Administradores/Mandatários

NOME	CPF	CARGO	ATO LEGAL DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
JUSTO COELHO DE SÁ FILHO	530.745.643-34	Sec. Municipal de Saúde	Portaria	Ordenadora Portaria: Nº065/2023
DOMINGOS DA COSTA VALE	250.469.853-49	Tesoureiro	Portaria	Tesoureiro (a) Portaria: Nº067/2023

Levamos ao conhecimento desse Banco do Brasil a relação dos Poderes Constituídos em conformidade com poderes no módulo "poderes/instrumentos de mandato" desse Banco, conforme abaixo discriminados:

-- Efetuar transferência por meio eletrônico;

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito;
- Utilizar o Crédito aberto na forma e condições;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Endossar Cheques;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeiras;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Poupança;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira por rpg;
- Consultar contas/aplicar recursos de programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos/investimentos;
- Solicitar saldos extratos de operações de Créditos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade: e,
- Encerrar contas de depósitos e etc.

São João do Paraíso - Ma, 05 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 3a550bdf6bdfbc41fa5ca9899eebc573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedroscrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 001/2024	Data/Hora de Abertura 23/02/2024 - 08h30min. Menor Preço Global
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de dois portais para a cidade de São Pedro dos Crentes - MA, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atualizadas, descritas na SINAPI, ORSE, SBS e SEINFRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município.	

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2024. Semaiais da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbf6fba8b0732f48d7da789aae8055ce

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e

poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 005/2024	Data/Hora de Abertura 21/02/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes.	

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 545b2ffd059b7e9a7733aeb81d61fa5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 09 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão;

Parágrafo único. No dia referido no "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 2º A disposição do artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades emergenciais de saúde, segurança urbana, coleta de lixo urbano, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2024, 75º ano da emancipação política.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f78c149593fcbad0f04d6673a671820

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ sob nº 06651616000109.

CONTRATADA: M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.507,30 (noventa mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCAL FERNANDO ABRÊU FURTADO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c0c384a15bd40c66bb3b3001fe73427d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ sob nº 06651616000109.

CONTRATADA: M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.747.825/0001-14.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.604,10 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E MARCAL FERNANDO ABRÊU FURTADO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 62e28f1beb8e190c59303e270765d839

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO



021/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO no 021/2021, firmado em 25 de fevereiro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º: 05.340.639/0001-30, objetivando a Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando o abastecimento de combustíveis dos veículos/máquinas que estão à disposição da administração, bem como manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **CLÁUSULA QUARTA** - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O Valor da CLÁUSULA QUARTA, fica acrescido de R\$ 6.926.584,45 (seis milhões, novecentos e vinte seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 18.712.225,71 (dezoito milhões, setecentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 025/2020 - Processo Licitatório nº 042/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2020, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene”.

A vigência da **CLÁUSULA SÉTIMA**, fica acrescida de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93”.

BASE LEGAL: Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 96756185cdfd3942aed2397e1a1369e2

PORTARIA N.º 08/2023 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 08/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Exonera a Secretária de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, concebidas pela

Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **VERISSA FERREIRA PASSARINHO, CPF nº 671.034.053-87**, do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 31 de janeiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: d82e9d00af219c57e5de0d5bd0925769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M L CARDOSO (CNPJ nº 26.981.267/0001-09). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 28/2021 de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93.. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; MAURICIO LAUANDE CARDOSO- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO

Código identificador: e94090a8215d8605223cf225cb33534d

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.W. CARNEIRO LOPES (CNPJ nº 08.409.569/0001-17). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 25/2021 de prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA; JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO

Código identificador: 54b7e0c6868a64e2e56b25c6ab788dce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº124/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.



Decreto nº124/2024, de 04 de janeiro de 2024.

"Institui **TABELA** de valores de ALVARÁ de Funcionamento e Localização por atividade econômica para o calendário do ano 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação de valores para a manutenção da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA com recursos próprios, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal Lei nº 02/2014, notadamente em seu Art. 125, que se harmoniza com o Código Tributário Nacional, institui a **TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA**.

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUÍDO a tabela de valores que vigorará até 31 de dezembro de 2024, referente a alvará de funcionamento e localização por atividade econômica para o calendário do ano 2024, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES:	VALORES MÁXIMOS EM UFM	
		ÁREA EM M² OU PESSOAL OCUPADO	VALORES EM UFM
1	3.1. ACADEMIA DE GINÁSTICA	FIXO	300,00
2	3.2. AGÊNCIA DE PUBLICIDADEE MARKETING	FIXO	400,00
3	3.3. AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS OU DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS.	FIXO	400,00
4	3.4. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES. PEQUENO PORTE ATÉ 40 M²	FIXO	150,00
	3.4.1. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES. MÉDIO PORTE DE 41 M² ATÉ 70 M²	FIXO	220,00
	3.4.2. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES. GRANDE PORTE ACIMA 70 M²	FIXO	350,00
5	3.5. CARTÓRIOS	FIXO	350,00
6	3.6. BARBEARIA, APLICAÇÃO DE TATUAGENS, PIERCINGS E CONGÊNERES.	FIXO	100,00
7	3.7. BOATES E CASAS DE SHOWS E ESPETÁCULOS	FIXO	350,00
8	3.8. CAPOTARIA	FIXO	150,00
9	3.9. CASAS DE JOGOS ELETRÔNICOS	FIXO	170,00
10	3.10. CASAS LOTÉRICAS	FIXO	650,00
11	3.11. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	FIXO	400,00
12	3.12. CENTRO DE ESTÉTICA E OU SALÃO DE BELEZA	FIXO	200,00
13	3.13. CINEMA E TEATRO	FIXO	500,00
14	3.14. CIRCOS E PARQUE DE DIVERSÕES	POR DIA	12,00
15	3.15. CLÍNICA MÉDICA	FIXO	700,00
16	3.16. CORRESPONDENTE BANCÁRIO	FIXO	400,00
17	3.17. CONSULTÓRIO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO	FIXO	350,00
18	3.18. EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.	FIXO	450,00

19	3.19. CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA.	FIXO	250,00
20	3.20. CURSOS, TREINAMENTOS, AVALIAÇÕES E SIMILARES.		300,00
21	3.21. CURSO PRÉ-VESTIBULAR	FIXO	200,00
22	3.22. CYBER CAFÉ	FIXO	180,00
23	3.23. EMISSORA DE RÁDIO	FIXO	700,00
24	3.24. EMISSORA DE TELEVISÃO	FIXO	1.500,00
25	3.25. EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	FIXO	300,00
26	3.26. ESCOLA DE ENSINO MÉDIO / FUNDAMENTAL	FIXO	350,00
27	3.27. ESCRITÓRIO DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	FIXO	1.800,00
28	3.28. ESCRITÓRIO DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	FIXO	2.000,00
29	3.29. EXTRAÇÃO DE MINERAIS	FIXO	1.000,00
30	3.30. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS OU RESÍDUOS QUÍMICOS	FIXO	2.200,00
31	3.31. ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS	FIXO	200,00
32	3.32. HOSPITAL	POR LEITOS	70,00
33	3.33. HOTEL E Pousada	POR QUARTO	40,00
34	3.34. IMOBILIÁRIA	FIXO	300,00
35	3.35. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FIXO	2.000,00
36	3.36. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	FIXO	370,00
37	3.37. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	FIXO	400,00
38	3.38. LOCADORA DE FITAS, CDS, DVDS ATÉ 20M ²	FIXO	70,00
39	3.39. LOCADORA DE FITAS, CDS, DVDS ACIMA DE 20M ²	FIXO	120,00
40	3.40. MOTEL	POR QUARTO	45,00
41	3.41. MOTO- TAXISTA		120,00
42	3.42. OFICINA ELÉTRICA E/OU MECÂNICA	FIXO	270,00
43	3.43. PROFISSIONAL AUTÔNOMO SEM INSTRUÇÃO	FIXO	150,00
44	3.44. PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL MÉDIO	FIXO	250,00
45	3.45. PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL SUPERIOR	FIXO	300,00
46	3.46. PROJETOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA	FIXO	300,00
47	3.47. PROMOÇÃO DE SHOWS, BAILES, FESTIVAIS E CONGÊNERES	FIXO	400,00
48	3.48. SERVIÇOS FÚNEBRES/FUNERÁRIAS	FIXO	320,00



49	3.49. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, RECEBIMENTO, TRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE SINAIS E DADOS, TELEFONIA FIXA E MÓVEL.	FIXO	900,00
50	3.50. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES (CORREIOS)	FIXO	1.600,00
51	3.51. SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	FIXO	200,00
52	3.52. SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	FIXO	2.700,00
53	3.53. TAXISTA	FIXO	180,00
54	3.54. TRANSPORTADORAS DE CARGAS E PASSAGEIROS	FIXO	200,00
55	3.55. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE TURISMO, POR VEÍCULO.	FIXO	250,00
56	3.56. TRANSPORTE URBANO DE CARGAS E PASSAGEIROS	FIXO	200,00
57	3.57. VENDA DE PASSAGENS EM AGÊNCIA DE TURISMO	POR BOX	50,00
58	3.58. VENDA E MANUTENÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE	FIXO	250,00
59	3.59. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR CONCESSÃO DE USO (MERCADOS, OUTROS ESPAÇOS)	POR M ²	12,00
60	3.60. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR CONCESSÃO DE USO (FEIRAS LIVRES E OUTROS)	INTINERANTE/ POR DIA	60,00
61	3.61. LATICÍNIOS	FIXO	400,00
62	3.62. ABATEDOURO/MATADORO	FIXO	400,00
63	3.63. CLÍNICA VETERINÁRIA	FIXO	250,00
64	3.64. PET SHOP	FIXO	250,00
65	3.65. ÓTICAS	FIXO	350,00
66	3.66. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	FIXO	350,00
67	3.67. PAPELARIA	FIXO	150,00
68	3.68. DEMAIS ATIVIDADES POR ANALOGIA OU EQUIDADE	FIXO	300,00

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (Festas e Eventos)

ESPECIFICAÇÕES:		VALORES MÁXIMOS EM UFM	
ITEM	4 -PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO	PESSOAL OCUPADO POR HORA	VALORES EM UFM
1	4.1. DE 20:00H ATÉ ÀS 00:00 HORAS 4.1.2. ALÉM DAS 00:00 HORAS	POR HORA POR HORA	20,00 40,00

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ATIVIDADES:		VALORES MÁXIMOS EM UFM	
ITEM	5 -PUBLICIDADE:	UNIDADE /TEMPO / M ²	VALORES EM UFM



1	5.1. PUBLICIDADE NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS À PUBLICIDADE COMO RAMO DE NEGÓCIO, POR PUBLICIDADE: 5.1.1. INTERNA 5.1.2. EXTERNA	AO MÊS AO MÊS	26,00 32,00
2	5.2. PUBLICIDADE SONORA, POR QUALQUER MEIO, POR PUBLICIDADE:	POR MÊS	35,00
3	5.3. PUBLICIDADE COLOCADA EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTE, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO DESDE QUE VISÍVEIS DE QUAISQUER VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE AS RODOVIAS, ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (OUTDOOR), AO ANO, OU FRAÇÃO.	POR M ²	42,00
4	5.4. ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS	AO ANO	200,00
5	5.5. QUALQUER OUTRO TIPO DE PUBLICIDADE NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES.	AO MÊS	33,00

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTE URBANO

ITEM	ATIVIDADES: 6 - ESPECIFICAÇÃO:	Valores Máximos em UFM	
			Valores em UFM
1	6.1. Permissão e Renovação de serviços de transporte individual de passageiros (TAXI).		180,00
2	6.2. Transferência de permissão de taxi		70,00
3	6.3. Baixa cadastral para qualquer tipo de veículos		35,00
4	6.4. Renovação anual da permissão para veículos ciclomotores		120,00
5	6.5. Permissão para interdição de vias e logradouros públicos (atividade lucrativa por dia)		180,00
6	6.6. Permissão para veículos automotores (acima de 17 lugares)		250,00
7	6.7. Vistoria semestral para qualquer tipo de veículos		50,00

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO

BASE DE CÁLCULO DA TSCL		Valor Total do Metro Linear por tipo de Imóvel e Quantidade de Coleta de Lixo Semanal - UFM		
ITEM	TIPO DO IMÓVEL - ANUAL	2 VEZES POR SEMANA	3 VEZES POR SEMANA	4 VEZES POR SEMANA
01	Exclusivamente Residencial por metro linear de testada	1,10	2,60	3,20



02	Exclusivamente Comercial por metro linear de testada	2,20	3,55	4,25
03	Exclusivamente Hospitalar, Clínicas e Laboratórios, por metro linear de testada	4,20	5,80	6,20
04	Exclusivamente Industrial	4,70	5,95	7,10

LEGENDA DO CÁLCULO

TSCL	Taxa de Serviço de Coleta de Lixo
MLI	Metro Linear de Imóvel
UFM	Unidade Fiscal Municipal

FÓRMULA DO CÁLCULO

$MLI \times UFM = TSCL \text{ resultado mensal} \times 12 = \text{anual}$

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFM
1	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	-
1.1	Residência isolada, e aumento de área construída em alvenaria ou madeira tratada e aparelhada	-
	Até 60 m ² - (único imóvel)	ISENTO
	De 71 a 120 m ²	200,00
	De 121 a 240 m ²	300,00
	De 241 a 360 m ²	400,00
	de 361 a 500 m ²	500,00
	Acima de 500 m ²	800,00
1.1.1	Conjunto de residências agrupadas horizontalmente com projetos idênticos, terão desconto de 50% no valor total do item 1.1	-
1.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área construída - por metro quadrado (será considerada área das unidades habitacionais mais a área comum)	-
	0 a 1000 m ²	500,00
	1001 a 2000 m ²	800,00
	2001 a 3000 m ²	1.200,00
	3001 a 5000 m ²	1.600,00
	Acima de 5.000 m ²	2.000,00
1.3	Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios com projetos idênticos.	2.000,00
Nota	A área de piscina, quando houver, será computada à área construída.	-
1.4	Edifícios de Interesse Social: (financiadas por programas oficiais)	-
1.4.1	Núcleos habitacionais (horizontal)	180,00 por unid.
1.4.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente	Por Habitação, sendo o mínimo de 100,00.

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFM
2	EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	
2.1	Unidades autônomas de comércio e/ou serviço	
	0 a 100 m ²	200,00

	101 a 250 m ²	250,00
	251 a 500 m ²	600,00
	Excedente a 500 m ²	900,00
2.2	Edifício comércio/serviço (agrupados verticalmente e aumento de área construída) - usar valores citados no item 1.2.	
2.3	Usos Institucionais	
	0 a 300 m ²	150,00
	301 a 500 m ²	250,00
	501 a 1.000 m ²	400,00
	Acima de 1.000 m ²	550,00
3	PARCELAMENTO DO SOLO	
3.1	Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio ou conjuntos residenciais por m ² de gleba.	0,10
3.2	Loteamento, condomínio ou conjunto residencial (aprovação ou alteração):	1.000
	Gleba de até 15.000 m ² - por m ²	0,10
	Gleba maior que 15.000 m ² - por m ²	0,12
3.3	Desmembramento - por m ²	1,10
3.4	Desdobro de lote - por lote	170,00
3.5	Projeto de galeria de águas pluviais	800,00
	Diretrizes - preço único	300,00
	Aprovação de projeto - por m ² de gleba	0,05
Nota	Em projetos de Interesse Social (financiados por programas oficiais) desconto de 50% no item 3.	-
4	HABITE-SE	
	Até 60 m ²	ISENTO
	71 a 120 m ²	120,00
	121 a 240 m ²	200,00
	241 a 360 m ²	320,00
	361 a 500 m ²	400,00
	501 a 750 m ²	550,00
	751 a 1000 m ²	700,00
	1001 a 3000 m ²	1000,00
	3001 a 5000 m ²	1.400,00
	acima de 5.000 m ²	2.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f3658d3ea669ec28892ee0778532fad3

LEI MUNICIPAL Nº 093/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 093/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, Estado do Maranhão, e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º - Esta Lei cria a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Senador La Rocque Maranhão, estruturando seu quadro funcional e descrevendo as competências das principais unidades administrativas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Câmara Municipal de Senador La Rocque -MA, tem sua estrutura organizacional composta pelas unidades administrativas abaixo relacionadas. Funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Presidente.

- I - Secretaria Geral;
- II - Procuradoria Geral;
- III - Contadoria Geral;
- IV - Controladoria Geral.

SEÇÃO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - O quadro de pessoal dos Servidos Públicos Municipais vinculados ao Poder Legislativo, quanto à natureza do provimento, de acordo com a legislação municipal, será integrado pelos seguintes cargos:

- I - Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança;
- III - Cargos de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo serão exercidos por servidores de carreira técnica ou profissional, que ingressaram ou ingressarão no Poder Legislativo Municipal, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, promovidos nos termos da legislação em vigor, ou que foram considerados estáveis no serviço público municipal por determinação e disposição constitucional.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão ou confiança consistem em cargos de livre nomeação e exoneração para atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6º - Os cargos de provimento temporário, emergencial ou excepcional serão exercidos em caráter temporário por prazo determinado, para atender necessidades temporárias, emergenciais e de excepcional interesse público, nos casos e condições estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DA SECRETARIA GERAL

Art. 7º - Compete ao (a) Secretária (a) Geral:

- I - Assessorar o Presidente, esclarecendo sobre assuntos administrativos;
- II - Prestar informações gerais e específicas sobre o trâmite de processos e o fluxo de documentos;
- III - Propor ao Presidente nomeação, promoção, exoneração, demissão e reintegração de servidores;
- IV - Mandar publicar editais, observando-se as exigências legais a respeito;
- V - Promover, em coordenação com os órgãos interessados, a seleção, o recrutamento e treinamento de servidores;
- VI - Tomar as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades verificadas na sede do Prédio da Câmara Municipal;
- VII - Promover o estudo de problemas administrativos, principalmente os de estrutura e funcionamento, assim como propor diretrizes e normas de organização de serviços e simplificação de trabalho;
- VIII - Conhecer toda a documentação e correspondência recebida destinada a Câmara Municipal, providenciando seu encaminhamento;
- IX - Ter em sua guarda as declarações de bens dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários;
- X - Apresentar ao Gabinete da Presidência a correspondência oficial a ser expedida, determinando seu encaminhamento, assim como os demais papéis, atos e processos;
- XI - Determinar o processamento de documentos e outros papéis que tenham que tramitar nas repartições da Câmara;
- XII - Manter atualizados, em pastas apropriadas os comprovantes das publicações dos atos oficiais da Câmara;
- XIII - Preparar portarias, ordens de serviço e redação de atas;
- XIV - Supervisionar os serviços nas dependências da Câmara;
- XV - Despachar os papéis relativos aos serviços internos da Câmara;
- XVI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência;
- XVII - Distribuir o pessoal sob sua subordinação pelos vários setores da Câmara;
- XVIII - Organizar escala de férias dos funcionários, bem como designar substitutos;
- XIX - Convocar servidores para prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades existentes;
- XX - Propor a abertura de sindicâncias e instauração de processos administrativos;
- XXI - Executar outras tarefas correlatas às funções e responsabilidades próprias da Secretaria Geral por seu superior imediato ou pelo Presidente da

Câmara Municipal.

Art. 8º - Compete ao Auxiliar Administrativo:

- I - Auxiliar na execução dos trabalhos da Secretária Administrativa que compreende os serviços de elaboração de atas, publicações de documentos, confecções de redações oficiais, portarias, fornecimentos de cópias de documentos solicitados ao legislativo e execução de outras tarefas afins;
- II - Realizar serviços administrativos internos;
- III - Manusear o sistema de gravação em áudio e vídeo das Sessões no Plenário.
- IV - Atividades auxiliares de recursos humanos, almoxarifado, executar serviços auxiliares nas áreas administrativas que lhe forem conferidas por autoridade competente.

Art. 9º - Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - Executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio;
- II - Exercer o serviço de copa e cozinha, como atividades de servente, café, água, bem como desempenhar outras atividades correlatas conforme as necessidades do serviço da Câmara Municipal;
- III - Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios.

Art. 10º - Ao Vigilante da Câmara Municipal compete as seguintes atribuições:

- I - Promover os serviços de vigilância em todas as dependências da Câmara Municipal;
- II - Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, proporcionando segurança aos Vereadores e ao público assistente;
- III - manter a ordem e a disciplina no recinto da Câmara, destinado ao público presente;
- IV - Guardar os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara municipal;
- V - Colaborar com os demais órgãos e setores de trabalho que integram a estrutura administrativa da Câmara, no desempenho de pequenas tarefas, quando solicitado pelos mesmos.
- VI - Manter o Presidente, a Mesa Diretora e os demais Servidores da Câmara informados a respeito de assuntos relacionados com a segurança, durante a realização das sessões e trabalhos legislativos;
- VII - sugerir medidas ao Presidente, a Mesa Diretora e aos Vereadores, que proporcionem maior segurança durante o desempenho das suas funções legislativas e fiscalizadoras;
- VIII - desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e da Secretária Executiva da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA

Art. 11º - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - Representar a Câmara Municipal em Juízo;
- II - Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais Vereadores ou Pelos órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
- III - Emitir pareceres, verbais e escritos, sobre a constitucionalidade e legalidade de qualquer matéria em tramitação, por solicitação do Presidente, da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes ou do Plenário;
- IV - Redigir e examinar Projetos de Leis, Resoluções, Justificativas de vetos, Emendas, Regulamentos, Contratos e quaisquer outros de Natureza Jurídica;
- V - Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- VI - Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- VII - Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos do Legislativo Municipal;
- VIII - Orientar quanto ao aspecto jurídico e emitir pareceres nos processos de inquérito administrativos ou sindicâncias instauradas pela Presidência;
- IX - Assessorar os Vereadores e órgãos da Câmara em assuntos de natureza jurídica;
- X - Coordenar os trabalhos de técnica legislativa, redação e atas;
- XI - Receber citações, intimações e notificações em processos em que o Poder Legislativo for parte;
- XII - Exercer outras atividades correlatas conforme determinadas pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

CONTADORIA GERAL E TESOURARIA

Art. 12º - São atribuições do (a) contador (a) Geral:

- I - Realizar contabilidade geral da Câmara de Vereadores;
- II - Executar a escritura analítica de atos ou fatos administrativos;
- III - Escriturar contas correntes diversas;
- IV - Auxiliar na organização de boletins de receita e despesas;
- V - Conferir balancetes auxiliares;
- VI - Operar com máquinas de contabilidade em geral;
- VII - Emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- VIII - Auxiliar na elaboração de processos licitatórios;
- IX - Informar processos relativos às despesas;
- X - Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;

XI - Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial.

Art. 13º - Ao Tesoureiro(a) da Câmara Municipal, compete basicamente:

- I - Depositar e controlar as receitas da Câmara Municipal, na forma estabelecida, legal e formalmente;
- II - Manter a guarda do numerário e valores pertencentes à Câmara Municipal;
- III - escriturar a movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal;
- IV - Movimentar recursos financeiros da Câmara Municipal, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais dos registros contábeis públicos;
- V - Pagar despesas ordenadas, autorizadas, empenhadas, liquidadas e processadas;
- VI - Movimentar recursos financeiros da Câmara, através da via bancária, assinando juntamente com o Presidente, os cheques destinados aos pagamentos das despesas da Câmara Municipal;
- VII - executar as tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Contador;
- VIII - desincumbir-se de atribuições que lhe forem cometidas pelo Contador e pelo Presidente da Câmara.

SESSÃO IV

CONTROLADORIA GERAL

Art. 14º - São atribuições do(a) Controlador(a) Geral coordenar e desenvolver as atividades de controle interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

- I - Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- III - zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
- IV - Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;
- V - Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
- VI - Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
- VII - zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;
- VIII - supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente;
- IX - Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;
- X - Participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;
- XI - realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;
- XII - recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
- XIII - propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
- XIV - fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;
- XV - Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;
- XVI - alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
- XVII - Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
- XVIII - indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;
- XIX - assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional,
- XX - Controlar desvios, perdas e desperdícios;
- XXI - identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis;
- XXII - apoiar o Controle Externo;
- XXIII - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 15º - A investidura em cargo público da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações, para cargos em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - Na Vacância do cargo, poderá a Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, admitir servidores mediante contrato por tempo determinado, observando o que dispõe o inciso IX do art. 37 da CF/88.

Art. 16º - Aos ocupantes dos cargos do quadro da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, poderão, a critério do Chefe do Poder Legislativo e em atendimento as necessidades dos servidores e o superior interesse público, ser concedida gratificação de função de até 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do cargo, exceto quando os servidores afetivos ou comissionados estiverem à disposição de outros órgãos municipais, estaduais e federais.

DA EXONERAÇÃO

Art. 17º - Ocorre a exoneração:

I - A pedido;

II - "ex officio", quando:

- a) - se tratar de cargo de provimento em comissão;
- b) - não satisfeitas às condições e os requisitos do estágio probatório, previstos nesta lei;
- c) - o servidor não tomar posse dentro do prazo fixado nesta lei;
- d) - o servidor tomar posse em outro cargo público, emprego ou função da administração direta ou indireta, em autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Estadual e Federal, salvo as hipóteses de acumulação legal;
- e) - nos demais casos previstos em lei.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 18º - Os servidores da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, investidos em cargos, empregos e funções de Provimento Efetivo e em Comissão, serão remunerados conforme os Níveis de Referência Salarial, fixados para cada cargo, emprego e função, conforme especificam os Anexos I e II desta lei, respeitado o tipo de provimento.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - O regime jurídico do pessoal do serviço público da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, é o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 016/97 do Estatuto dos Servidores.

Art. 20º - O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Senador La Rocque/MA será o mesmo adotado para os servidores do Poder Executivo.

Art. 21º - Ultrapassados os limites legais estabelecidos, fica autorizada a redução proporcional dos valores fixados, para fins de enquadramento nos limites legais e constitucionais de gastos com folha de pagamento.

Art. 22º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23º - Os anexos desta lei são partes integrantes da mesma, devendo ser observados todos os seus aspectos.

Art. 24º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de março de 2023, revogadas todas as disposições em contrário

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

CARGO	SIMBOLOGIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
Secretário Geral	SA-1 Nível Médio de Ensino	1	40 hrs	Comissão
Auxiliar Administrativo	SA-2 Nível Médio de Ensino	1	40 hrs	Efetivo
Vigilante	SA-3 Nível Médio de Ensino	1	40 hrs	Comissão
Auxiliar de Serviços Gerais	SA-04 Nível Fundamental de Ensino	2	40 hrs	Comissão
Contador	SA-4 Nível Superior de Ensino	1	20 hrs	Efetivo
Procurador	SA-4 Nível Superior de Ensino	1	20 hrs	Efetivo
Tesoureiro	SA-5 Nível Médio de Ensino	1	40 hrs	Comissão

Controlador	SA-6 Nível Superior Completo	1	20 hrs	Efetivo
-------------	------------------------------	---	--------	---------

ANEXO II
QUADRO DE REMUNERAÇÕES

CARGO	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Geral	SA-1 Nível Médio de Ensino	40 hrs	R\$1.500,00
Auxiliar Administrativo	SA-2 Nível Médio de Ensino	40 hrs	R\$1.320,00
Vigilante	SA-3 Nível Médio de Ensino	40 hrs	R\$1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	SA-04 Nível Fundamental de Ensino	40 hrs	R\$1.320,00
Contador	SA-4 Nível Superior de Ensino	20 hrs	R\$4.500,00
Procurador	SA-4 Nível Superior de Ensino	20 hrs	R\$4.000,00
Tesoureiro	SA-5 Nível Médio de Ensino	40 hrs	R\$2.800,00
Controlador	SA-6 Nível Superior Completo	20 hrs	R\$2.800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1423e063c4d2b94c16a95b54450475d7

PORTARIA NO 005/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria no 005/2024, de 12 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Fiscais de Contratos, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a edição do Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 04, de 08

de março de 2023.

Art. 2º Nomeia-se o servidor o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, matrícula nº 1227227, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador La Rocque/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º - Nomeia-se os servidores a **Sra. Cícera Alves da Silva**, matrícula nº 0000173 e o **Sr. Francisco de Sousa Reis**, matrícula nº 0001027, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



§1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- a) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943;
- b) - **MARCOS PEREIRA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula nº 1227186;
- c) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167.

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 08 de março de 2023.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo, poderá exercer atribuições do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, em licitação que envolva bens ou serviços especiais.

Art. 7º - Ficam nomeados como fiscais de contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) - **FRANCISCO SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 1227240, para os contratos relacionados a medicamentos e insumos da farmácia básica de média e alta complexidade e coleta de resíduos hospitalares;
- b) - **LUCIANA FRANCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000943, para os contratos relacionados a área da educação;
- c) - **MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 1227186, para os contratos de expedientes, limpeza, gêneros alimentícios, sistemas de gestão e acompanhante, contas de energia e água;
- d) - **PEDRO RONALDO DA SILVA VALE**, matrícula nº 0000167, para os contratos relacionados a merenda escolar;
- e) - **WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 1227286, para os contratos que envolva locação de transporte de locação e combustível, sendo que, todos os fiscais de contratos nomeados por essa portaria são comissionados efetivos deste Município.

Art. 8º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 9º - Aos Fiscais nomeados, de acordo com a sua área de atuação, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 10º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 11º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4dd21cd7941e8b6e017ee532abc6733f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão - MA, por intermédio do Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto/fechado em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 29/02/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 06 de fevereiro de 2024
Ronildo Cardoso Silva
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 1613c78fc90b27151626d6bcb33f62c

PRORROGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 002/2023-SMA- MARANHÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023 do Município de Serrano do Maranhão, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais resolve:

- Prorrogar a data da divulgação do resultado preliminar da PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA), que seria dia 05/02/2024

(Segunda-feira), para o dia 14/02/2024 (quarta-feira).

- As outras datas serão divulgadas posteriormente.

Serrano do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: bfd035f11ab0bda7290457eeb0eaae37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024. **CONTRATADO:** C. DE SOUZA PEREIRA LTDA, CNPJ sob o Nº 38.384.428/0001-58, Av. Central, 364, Sala Comercial 02, Bairro Chapada, CEP nº 65.850-000, Mirador/MA. **REPRESENTANTE:** Cassia De Souza Pereira portadora do CPF nº 025.454.673-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.573,22 (cento e sete mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 11 FUNDO DE MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL. PROF.- FUNDEB - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2077.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: dc88df979ece89e6e6724c1d93f9d2ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504.494/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504.494/2024.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **21 de fevereiro de 2024 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 06 de fevereiro de 2024. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 664e4147d48dbadc2c2c1edf7956f148

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437.427.01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** No 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 437.427.01/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, na cláusula primeira - Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 458, do dia 29 de dezembro de 2023, ano XVII Nº 3258 - ONDE LE: Valor total do Aditivo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), dividido em parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais). LEIAM-SE: Valor total do Aditivo R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em parcelas de 1.000,00 (um mil reais). Sucupira do Riachão - MA, 06 de fevereiro de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4acf1294ca6afdd5584b8627a71c99f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº. 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos classificados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016**, nomeada através da Portaria 090/2023, na Sala da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no **dia 16 de fevereiro de 2024, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação

do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A nomeação do candidato convocado e considerado apto está prevista para dia **20 de fevereiro de 2024** com a data da **posse** para **23 de fevereiro de 2024.**

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Tasso Fragoso/MA

Portaria do Gabinete n.º 001/2021

ANEXO I

Cargo: 015 Professor Magistério				
Localização: 003 Secretaria de Educação				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
5	SANDRA FERREIRA DA SILVA	822	70,50	CLASSIFICADO
6	JOANA MENDES DE SOUSA NETA	798	70,00	CLASSIFICADO
7	LUCILEIA CABRAL GUIMARAES	784	70,00	CLASSIFICADO
8	JULIANA MORAIS DE SOUSA	797	68,0	CLASSIFICADO
9	MARISTELA PAES DE OLIVEIRA	838	64,00	CLASSIFICADO
10	MARIA DOS ANJOS REIS	814	64,00	CLASSIFICADO
11	MARIA DA CONCEICAO MACHADO DE SOUSA	875	62,00	CLASSIFICADO
12	GLEISA ALVES DE SOUSA	841	62,00	CLASSIFICADO

Cargo: 016 Professor de Língua Portuguesa				
Localização: 005 Secretaria de Educação Área II				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
3	VIRLANDIO SILVA TRINDADE	762	76,00	CLASSIFICADO
4	MAURA FERREIRA DE CARVALHO	754	74,00	CLASSIFICADO
5	LARISSA RIBEIRO DE MACEDO	739	74,00	CLASSIFICADO

Cargo: 016 Professor de Língua Portuguesa				
Localização: 007 Secretaria de Educação Área IV				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
3	ARLECIO LIMA DE CASTRO	731	79,50	CLASSIFICADO

Cargo: 016 Professor de Língua Portuguesa				
Localização: 008 Secretaria de Educação Área V				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
3	LEIDIMAR LOPES DE SOUSA	745	72,00	CLASSIFICADO

Cargo: 017 Professor de História				
Localização: 004 Secretaria de Educação Área I				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
3	DIMY FONSECA MOTA	718	76,00	CLASSIFICADO

Cargo: 017 Professor de História				
Localização: 008 Secretaria de Educação Área V				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
2	PATRICIA BARBOSA LIMA	721	68,00	CLASSIFICADO

Cargo: 018 Professor de Matemática				
Localização: 004 Secretaria de Educação Área I				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
2	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ARAUJO NETTO	773	84,00	CLASSIFICADO
3	ALMIR DIAS DE SOUZA	768	76,00	CLASSIFICADO

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
2. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
4. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
6. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
7. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
8. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
9. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
11. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
12. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
13. Certidão de nascimento dos dependentes;
14. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
15. Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
 - a. Hemograma completo com plaquetas;
 - b. Coagulograma;
 - c. Uréia;
 - d. Glicemia de jejum;
 - e. Sumário de urina;
 - f. Raios-X do tórax em PA com laudo;
 - g. VDRL;
 - h. Eletrocardiograma com laudo;
 - i. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____ junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é ___ h (de ___ h às ___ h)
- b) _____ cuja jornada de trabalho é ___ h (de ___ h às ___ h)
- c) _____ cuja jornada de trabalho é ___ h (de ___ h às ___ h)

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f8dc31dab575d877b19166e2e6ab8fce

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2023 - CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro - Tufilândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheymsion Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **FC SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS**, CNPJ Nº **51.246.782/0001-84**, com sede na Rua Da Gaveta, nº 26, Quadra Deon, Santa Luzia - MA, CEP 65390000, neste ato representada por seu representante legal, . FERNANDO COSTA SOUSA, RG Nº 0364053520082 SESC -MA e CPF Nº . 052.025.773-11, contato Celular: (98) 98352-6752 HOMOLOGADO pelo Sr. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada para Implantação de poço artesiano com reservatório no município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: FC SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS	
CNPJ: Nº 51.246.782/0001-84	FONE: 98) 98352-6752
ENDEREÇO: RUA DA GAVETA, Nº 26, QUADRA DEON, SANTA LUZIA - MA	
E-MAIL: fcsempreendimentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO COSTA SOUSA	
CPF Nº: 052.025.773-11	RG Nº: 0364053520082 SESC -MA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.201,10	R\$ 2.866,26
1.1	TUF 0001 CPU	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M²	6,00	R\$ 366,85	R\$ 477,71	R\$ 2.201,10	R\$ 2.866,26
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 8.705,40	R\$ 11.336,16
2.1	CPU 0002 TUF	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	6,00	R\$ 1.450,90	R\$ 1.889,36	R\$ 8.705,40	R\$ 11.336,16
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							R\$ 2.768,24	R\$ 3.604,80
3.1	CPU 0003 TUF	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 2.768,24	R\$ 3.604,80	R\$ 2.768,24	R\$ 3.604,80
4	POÇO TUBULAR							R\$ 89.351,23	R\$ 116.353,36
4.1	CPU 0004 TUF	PERFURACAO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	PRÓPRIA	M	120,00	R\$ 166,50	R\$ 216,82	R\$ 19.980,00	R\$ 26.018,40
4.2	CPU 0005 TUF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO	PRÓPRIA	M³	11,36	R\$ 1.792,94	R\$ 2.334,77	R\$ 20.367,80	R\$ 26.522,99
4.3	CPU 0006 TUF	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	PRÓPRIA	M	120,00	R\$ 48,69	R\$ 63,40	R\$ 5.842,80	R\$ 7.608,00
4.4	CPU 0007 TUF	PROTEÇÃO SANITÁRIA	PRÓPRIA	M³	0,40	R\$ 594,89	R\$ 774,67	R\$ 237,96	R\$ 309,87
4.5	CPU 0008 TUF	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 154 MM	PRÓPRIA	M	60,00	R\$ 264,13	R\$ 343,95	R\$ 15.847,80	R\$ 20.637,00
4.6	CPU 0009 TUF	TUBO LISO PVC - GEOMECANICO 154 MM	PRÓPRIA	M	80,00	R\$ 76,41	R\$ 99,50	R\$ 6.112,80	R\$ 7.960,00
4.7	CPU 0010 TUF	TAMPA DE POÇO CAP MACHO STAND DN 154	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 335,28	R\$ 436,60	R\$ 335,28	R\$ 436,60
4.8	CPU 0011 TUF	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA STAND DN 154	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 335,28	R\$ 436,60	R\$ 335,28	R\$ 436,60
4.9	CPU 0012 TUF	LIMPESA COM COMPRESSOR	PRÓPRIA	H	12,00	R\$ 242,90	R\$ 316,30	R\$ 2.914,80	R\$ 3.795,60



4.10	CPU 0013 TUF	DESENVOLVIMENTO COM BOMA	PRÓPRIA	H	12,00	R\$ 465,59	R\$ 606,29	R\$ 5.587,08	R\$ 7.275,48
4.11	CPU 0014 TUF	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	PRÓPRIA	H	12,00	R\$ 465,59	R\$ 606,29	R\$ 5.587,08	R\$ 7.275,48
4.12	CPU 0015 TUF	DESINFECÇÃO DO POÇO	PRÓPRIA	M	120,00	R\$ 3,23	R\$ 4,21	R\$ 387,60	R\$ 505,20
4.13	CPU 0016 TUF	CENTRALIZADORES METÁLICOS 12 1/4" X 6"	PRÓPRIA	UND	20,00	R\$ 262,92	R\$ 342,37	R\$ 5.258,40	R\$ 6.847,40
4.14	CPU 0017 TUF	ANALISE QUIMICA DO POÇO	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 556,55	R\$ 724,74	R\$ 556,55	R\$ 724,74
5	RESERVAÇÃO, INTALAÇÕES E URBANIZAÇÃO							R\$ 101.514,07	R\$ 132.192,27
5.1	CLORADOR							R\$ 3.056,84	R\$ 3.980,59
5.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	SINAPI	M3	2,39	R\$ 67,01	R\$ 87,26	R\$ 160,15	R\$ 208,55
5.1.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	SINAPI	M2	3,19	R\$ 2,43	R\$ 3,16	R\$ 7,75	R\$ 10,08
5.1.3	CPU 0018 TUF	CONCRETO ARMADO FCI(.21,0MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PODE PEDRA GRANMCA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	PRÓPRIA	M²	0,39	R\$ 793,80	R\$ 1.033,69	R\$ 309,58	R\$ 403,14
5.1.4	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 11,63	R\$ 15,14	R\$ 23,26	R\$ 30,28
5.1.5	89595	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 11,82	R\$ 15,39	R\$ 47,28	R\$ 61,56
5.1.6	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 11,44	R\$ 14,90	R\$ 22,88	R\$ 29,80
5.1.7	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 4,17	R\$ 5,43	R\$ 8,34	R\$ 10,86
5.1.8	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,26	R\$ 23,78	R\$ 36,52	R\$ 47,56
5.1.9	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 24,66	R\$ 32,11	R\$ 49,32	R\$ 64,22
5.1.10	CPU 0019 TUF	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"x3/4" (32JC2.561M)	PRÓPRIA	UND	2,00	R\$ 0,85	R\$ 1,11	R\$ 1,70	R\$ 2,22
5.1.11	CPU 0020 TUF	TAMPA CHAPA 1/4"	PRÓPRIA	UND	2,00	R\$ 949,12	R\$ 1.235,94	R\$ 1.898,24	R\$ 2.471,88
5.1.12	CPU 0021 TUF	EQUIPAMENTO CLORADOR AUTOMATICO DE AGUA	PRÓPRIA	UND	2,00	R\$ 245,91	R\$ 320,22	R\$ 491,82	R\$ 640,44
5.2	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS							R\$ 63.596,45	R\$ 82.816,74
5.2.1	CPU 0022 TUF	BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DEZ POLEGADAS, HM/CI =5M / 61,2 M3/H A 25,5 MI 3,6 M3/H	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 4.458,62	R\$ 5.806,01	R\$ 4.458,62	R\$ 5.806,01
5.2.2	CPU 0023 TUF	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 AZ CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELE DE SOBRECARGA E CONTATORA	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 3.300,69	R\$ 4.298,16	R\$ 3.300,69	R\$ 4.298,16
5.2.3	CPU 0024 TUF	CABO DE COBRE PP CORDPIAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	PRÓPRIA	UND	250,00	R\$ 7,80	R\$ 10,16	R\$ 1.950,00	R\$ 2.540,00
5.2.4	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	180,00	R\$ 22,46	R\$ 29,25	R\$ 4.042,80	R\$ 5.265,00
5.2.5	CPU 0025 TUF	CABO DE ALUMINIO NU 14WG PAPA LINHA DE TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	UND	200,00	R\$ 6,66	R\$ 8,67	R\$ 1.332,00	R\$ 1.734,00
5.2.6	CPU 0026 TUF	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA COM POSTE DE CONCRETO	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 1.969,67	R\$ 2.564,90	R\$ 1.969,67	R\$ 2.564,90



5.2.7	CPU 0027 TUF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	PRÓPRIA	UND	180,00	R\$ 148,43	R\$ 193,29	R\$ 26.717,40	R\$ 34.792,20
5.2.8	CPU 0028 TUF	SUBESTAÇÃO AEREA DE 15KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 17.656,51	R\$ 22.992,31	R\$ 17.656,51	R\$ 22.992,31
5.2.9	CPU 0029 TUF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM ACO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 2.168,76	R\$ 2.824,16	R\$ 2.168,76	R\$ 2.824,16
5.3	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO.							R\$ 5.925,40	R\$ 7.716,16
5.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	0,96	R\$ 67,01	R\$ 87,26	R\$ 64,33	R\$ 83,77
5.3.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	0,96	R\$ 420,98	R\$ 548,20	R\$ 404,14	R\$ 526,27
5.3.3	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	SINAPI	M2	13,68	R\$ 154,38	R\$ 201,03	R\$ 2.111,92	R\$ 2.750,09
5.3.4	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 11/2022	SINAPI	M3	0,51	R\$ 2.529,93	R\$ 3.294,47	R\$ 1.290,26	R\$ 1.680,18
5.3.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	SINAPI	M2	27,36	R\$ 3,80	R\$ 4,95	R\$ 103,97	R\$ 135,43
5.3.6	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	SINAPI	M2	27,36	R\$ 29,87	R\$ 38,90	R\$ 817,24	R\$ 1.064,30
5.3.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	11,44	R\$ 11,18	R\$ 14,56	R\$ 127,90	R\$ 166,57
5.3.8	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	SINAPI	M2	1,44	R\$ 27,10	R\$ 35,29	R\$ 39,02	R\$ 50,82
5.3.9	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	1,80	R\$ 76,30	R\$ 99,36	R\$ 137,34	R\$ 178,85
5.3.10	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	SINAPI	M2	1,44	R\$ 33,74	R\$ 43,94	R\$ 48,59	R\$ 63,27
5.3.11	S11396	Cobogo cimento tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm	ORSE	m2	0,50	R\$ 111,33	R\$ 144,97	R\$ 55,67	R\$ 72,49
5.3.12	CPU 0030 TUF	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 1" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	PRÓPRIA	M²	1,00	R\$ 725,02	R\$ 944,12	R\$ 725,02	R\$ 944,12
5.4	RESERVATORIO ELEVADO							R\$ 20.446,03	R\$ 26.624,73
5.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	SINAPI	M3	12,00	R\$ 67,01	R\$ 87,26	R\$ 804,12	R\$ 1.047,12
5.4.2	C0096	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	SEINFRA	M3	3,06	R\$ 41,71	R\$ 54,31	R\$ 127,63	R\$ 166,19
5.4.3	104487	BLOCO EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	0,28	R\$ 2.529,93	R\$ 3.294,47	R\$ 708,38	R\$ 922,45
5.4.4	104487	EXTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	1,92	R\$ 2.529,93	R\$ 3.294,47	R\$ 4.857,47	R\$ 6.325,38
5.4.5	104487	LAJE EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	2,17	R\$ 2.529,93	R\$ 3.294,47	R\$ 5.489,95	R\$ 7.149,00
5.4.6	CPU 0031 TUF	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 15.000 LITROS FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 6.698,47	R\$ 8.722,75	R\$ 6.698,47	R\$ 8.722,75

5.4.7	89449	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	25,50	R\$ 15,68	R\$ 20,42	R\$ 399,84	R\$ 520,71
5.4.8	CPU 0032 TUF	ESCADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 1/2"	PRÓPRIA	M²	10,58	R\$ 76,54	R\$ 99,67	R\$ 809,79	R\$ 1.054,51
5.4.9	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	22,00	R\$ 11,63	R\$ 15,14	R\$ 255,86	R\$ 333,08
5.4.10	100091	Adaptador curto, pvc rígido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 60mm x 2 "	ORSE	un	4,00	R\$ 12,11	R\$ 15,77	R\$ 48,44	R\$ 63,08
5.4.11	96690	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 MM	SINAPI	UN	9,00	R\$ 25,01	R\$ 32,57	R\$ 225,09	R\$ 293,13
5.4.12	S01348	Te 90° soldavel	ORSE	un	1,00	R\$ 20,99	R\$ 27,33	R\$ 20,99	R\$ 27,33
5.5	URBANIZAÇÃO							R\$ 8.489,35	R\$ 11.054,05
5.5.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	M2	154,50	R\$ 2,43	R\$ 3,16	R\$ 375,44	R\$ 488,22
5.5.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS	SINAPI	M3	8,06	R\$ 542,31	R\$ 706,20	R\$ 4.371,02	R\$ 5.691,97
5.5.3	101201	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	SINAPI	M	50,60	R\$ 62,55	R\$ 81,45	R\$ 3.165,03	R\$ 4.121,37
5.5.4	CPU 0033 TUF	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D.= 11/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TEIA DE ARAME PRENSADO, INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATÉ 1,50M E ALTURA DE 1,80M	PRÓPRIA	M²	1,00	R\$ 577,86	R\$ 752,49	R\$ 577,86	R\$ 752,49
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 418,70	R\$ 545,39
6.1	CPU 0034 TUF	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	M²	154,50	R\$ 2,71	R\$ 3,53	R\$ 418,70	R\$ 545,39
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 61.939,50	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 204.958,74	
VALOR TOTAL:								R\$ 266.898,24	

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 26/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 16/2023-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal requisitante, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será de até 15 (Quinze) dias corridos, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal requisitante se compromete a dar plena e fiel execução do objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos produtos fornecidos, serão efetuados em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do início da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga dos serviços complementares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 16/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tuflândia - MA, 04 de janeiro de 2024.

Jhymison Carlos dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fernando Costa Sousa
FC SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 6e36d39ab283a1ea97e0227fd790da2f

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 Processo Adm Nº 26/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: FC SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.246.782/0001-84, vencedora Item (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 268.253,85 (Duzentos sessenta oito mil duzentos cinquenta três reais e oitenta cinco centavos). OBJETO: Registro de Preço para

eventual e futura contratação de empresa especializada para Implantação de poço artesiano com reservatório no Bairro Vila Aldenora no município de Tuflândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tuflândia - MA, 28/12/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: dc09f0cb036019ede38081cdc945a0d5

Código identificador: 3f3b8e7c6a2c3886bcb1e22d0565bff3

PORTARIA Nº 010/2024 GAB

Tuflândia de 29 de janeiro de 2024

NOMEIA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITALAR EM TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tuflândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tuflândia.

ART. 1º - Nomear a Senhora **Leidiana de Sousa Pereira**, inscrita no CPF sob o número 046.913.633-27, COREN/MA 000.429.138, para exercer o Cargo de Enfermeira Responsável Técnico Hospitalar, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove do mês de janeiro de dois mil e quatro, compareceu a este órgão a Senhora **Leidiana de Sousa Pereira**, inscrita no CPF sob o número 046.913.633-27, COREN/MA 000.429.138, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 010/2024 de 29 de janeiro de 2024, assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para exercer o cargo em Comissão de Enfermeira Responsável Técnico Hospitalar Municipal.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

PORTARIA Nº 09/2024 GAB

Tuflândia de 29 de janeiro de 2024

EXONERA COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tuflândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tuflândia.

ART. 1º - Exonerar a Senhora **Elisa Oliveira Lima Carvalho**, inscrita no CPF sob o número 613.678.153-04, COREN/MA 000.749.518, ocupante do cargo de Enfermeira Coordenadora de Enfermagem Hospita, no Município de Tuflândia-MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 4b97ed8231ff88cb161aad9de58ff65e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuflândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para Implantação de poço artesiano com reservatório no Bairro Vila Aldenora no município de Tuflândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: FC SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.246.782/0001-84, Item (1), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tuflândia - MA, 18 de dezembro de 2023. Erisvaldo Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 5918c94b2c916788dc42454b83e3f305



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

